



Ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois**, às nove horas e nove minutos,
2 reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em
3 caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
4 Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda**
5 **Chaves**; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, **Antonio**
6 **Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla Cristina Calado**
7 (PROEC) e **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Vera**
8 **Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-
9 Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo Roberto de Moura Souza Filho**
10 (CMB); do Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; do Representante
11 dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Levi José Rodrigues**; e do
12 Participante Convidado: Servidor **Adriano Rodrigues Brandão Correia** - Diretor de
13 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis: para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**;
14 2) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEEA: a) DECLARAÇÃO**
15 **AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022**
16 **– Aprova o EDITAL PROAE Nº 03/2022 - Seleção Simplificada para Concessão de**
17 **Bolsa Inclusiva; considerando o prazo para publicação e cumprimento das etapas**
18 **do mesmo; e considerando o Parecer do Relator, Conselheiro Mayksoel Medeiros**
19 **de Freitas, emitido em 06 de abril de 2022, apresentando argumentos favoráveis e**
20 **recomendando a aprovação do Edital; atendendo ao encaminhamento da Pró-**
21 **Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo**
22 **23520.003140/2022-80; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
23 **CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2022 - Aprova a Reabertura**
24 **do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA referente às**
25 **atividades da Pós-Graduação, no período de 28 de abril a 04 de maio de 2022, para**
26 **Consolidação de turmas pelos docentes, referentes aos semestres 2019.1, 2019.2,**
27 **2020.1 e 2021.1; considerando que algumas Coordenações perderam o prazo para o**
28 **cadastramento; e visando que os estudantes não sofram prejuízos; atendendo ao**
29 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012066/2021-10; c)**
30 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 25 DE**
31 **ABRIL DE 2022 - Aprova a Reabertura do Sistema Integrado de Gestão de**
32 **Atividades Acadêmicas – SIGAA, referente às atividades da Graduação, no período**
33 **de 28 de abril a 04 de maio de 2022, para Consolidação de turmas pelos docentes,**
34 **referentes aos semestres 2020.1, 2020.2 e 2021.1; considerando que algumas**
35 **Coordenações perderam o prazo para o cadastramento; e visando que os estudantes**
36 **não sofram prejuízos; atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica,**
37 **Processo 23520.012065/2021-67; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
38 **Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 03/2022 - PET BI Humanidades - Seleção**
39 **de Bolsista e Não Bolsistas, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd,**



40 **Processo 23520.002203/2022-81, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa; 4)**
41 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo**
42 **estudante do curso de Administração, JUDICAEL GBEWANOU**
43 **ALLOTONGNON, referente ao Desligamento do vínculo institucional de estudantes**
44 **do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no**
45 **EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de**
46 **Estudante do Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de**
47 **critérios expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de**
48 **2013, Processo 23520.003735/2022-35, Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues; 5)**
49 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo**
50 **estudante do curso de Medicina, GONZALO FERNANDO ACERO DELGADO,**
51 **referente ao Desligamento do vínculo institucional de estudantes do Programa de**
52 **Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº**
53 **01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do**
54 **Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios**
55 **expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013,**
56 **Processo 23520.004108/2022-11, Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues; 6)**
57 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução referente à**
58 **Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal**
59 **do Oeste da Bahia – UFOB (Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da**
60 **UFOB, Processo 23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do**
61 **Nascimento – Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA**
62 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 010/2021; 7) Apreciação do Parecer da Relatora**
63 **referente à Proposta do Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino da**
64 **Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de**
65 **Graduação, Processo 23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane**
66 **Brescovici Nunes; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de**
67 **Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de Pós-Graduação em Biociências**
68 **e Saúde - PPGBS, proposta pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS,**
69 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo:**
70 **23520.004213/2020-99, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 9)**
71 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Apresentação de Propostas de**
72 **Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Educação em**
73 **Ciências e Educação Matemática dos Materiais - PPGECEM, do Centro das**
74 **Ciências Exatas e das Tecnologias, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
75 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.002731/2022-30, Relatora:**
76 **Conselheira Daniéla Cristina Calado; 10) Apreciação do Parecer do Relator**
77 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de**
78 **Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT, proposta pelo Centro das**
79 **Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
80 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.002751/2022-19, Relator:**
81 **Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas; 11) Apreciação do Parecer do Relator**
82 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa**
83 **de Pós-Graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL,**



84 **proposta pelo Centro Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-**
85 **Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01,**
86 **Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** Havendo *quórum*, a **Senhora**
87 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os
88 conselheiros presentes e deu início à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,
89 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.
90 Em seguida, deu início ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente Adma**
91 **Lacerda** registrou a realização do Seminário Institucional do PIBID e Residência
92 Pedagógica - momento de Socialização dos projetos realizados pelos bolsistas em
93 articulação com as escolas da Educação Básica - realizado em 29 e 30 de abril de 2022,
94 por meio do Canal da Prograd UFOB no Youtube, que contou com palestra de abertura e
95 o relato dos projetos realizados por cento e vinte bolsistas de ambos os Programas. Que
96 no ciclo 2020-2022, a UFOB foi contemplada pela primeira vez com o Programa
97 Residência Pedagógica que contou com a participação de seis licenciaturas e o PIBID
98 com as sete licenciaturas. Participaram do Seminário Coordenadores institucionais dos
99 programas, Coordenadores de área, Docentes orientadores, Supervisores, Preceptores,
100 Bolsistas e Voluntários do programa; Realização do Encontro de Coordenadores de
101 Colegiado de Curso de Graduação, de 13 a 14 de junho de 2022, a ser realizado de forma
102 online pelo Google Meet, que terá como participantes servidores da Prograd, Proec,
103 Proplan e SA. O encontro é semestral e constitui-se como momento de socialização das
104 atividades e boas práticas realizadas pelos colegiados de cursos de graduação, assim como
105 momento de escuta pela Pró-Reitoria de Graduação e de esclarecimentos sobre
106 normativos institucionais; Realização de Reunião sobre Integralização curricular da
107 extensão e novas DCNs, que será nos dias 13, 20 e 27 de maio de 2022. Que serão
108 realizadas as reuniões com os Coordenadores de colegiado de curso de Graduação e
109 Presidentes dos NDEs, extensível aos demais professores dos cursos de graduação, por
110 agrupamento de área, para esclarecimentos sobre a resolução da integralização curricular
111 da extensão, novas DCNs dos cursos e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB
112 Nº 001/2021. O conselheiro **Rafael Simões** apresentou informes de ações do Centro das
113 Ciências Biológicas e da Saúde. O conselheiro **Anderson Barbosa** registrou a denúncia
114 dos Estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades sobre interferência,
115 coação e cerceamento da autonomia estudantil, no processo de eleição de Representação
116 Estudantil para o Colegiado do curso de Bacharelado Interdisciplinar em
117 Humanidades/CEHU, em 07/05/2022, encaminhada por e-mails institucionais. Informou
118 que após recebimento de e-mail dos estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em
119 Humanidades, em que apontava sérias e urgentes denúncias a respeito de interferência,
120 coação e cerceamento da autonomia estudantil, frente ao processo de eleição da
121 representação estudantil no âmbito do colegiado de curso, e que as mencionadas
122 denúncias precisam ser apuradas pelos órgãos consultivo desta Instituição, e bem como
123 as direções de unidades acadêmicas precisam acompanhar mais de perto os processos
124 eleitorais, zelando e fazendo cumprir a autonomia universitária, principalmente como
125 forma de garantir a amplitude da organização, uma vez que os estudantes não interferem
126 na organização das demais categorias, e não aceitarão interferências na forma que se
127 organizam os estudantes e realizam seus pleitos com base no Regimento Geral da UFOB.



128 Declarou apoio irrestrito aos estudantes do BIHU que realizaram o processo dentro dos
129 normativos previstos, e sobretudo, devem ser respeitados. Concluídos os informes, a
130 **Presidente Adma Lacerda** passou à apresentação do segundo ponto de pauta. 2)
131 **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA:** a) **DECLARAÇÃO AD**
132 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 013, DE 12 DE ABRIL DE 2022 –**
133 **Aprova o EDITAL PROAE Nº 03/2022 - Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa**
134 **Inclusiva; considerando o prazo para publicação e cumprimento das etapas do mesmo; e**
135 **considerando o Parecer do Relator, Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas, emitido**
136 **em 06 de abril de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação**
137 **do Edital; atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e**
138 **Assuntos Estudantis - Proae, Processo 23520.003140/2022-80; b) DECLARAÇÃO AD**
139 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2022 -**
140 **Aprova a Reabertura do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –**
141 **SIGAA referente às atividades da Pós-Graduação, no período de 28 de abril a 04 de maio**
142 **de 2022, para Consolidação de turmas pelos docentes, referentes aos semestres 2019.1,**
143 **2019.2, 2020.1 e 2021.1; considerando que algumas Coordenações perderam o prazo para**
144 **o cadastramento; e visando que os estudantes não sofram prejuízos; atendendo ao**
145 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012066/2021-10; c)**
146 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 25 DE**
147 **ABRIL DE 2022 - Aprova a Reabertura do Sistema Integrado de Gestão de Atividades**
148 **Acadêmicas – SIGAA, referente às atividades da Graduação, no período de 28 de abril a**
149 **04 de maio de 2022, para Consolidação de turmas pelos docentes, referentes aos semestres**
150 **2020.1, 2020.2 e 2021.1; considerando que algumas Coordenações perderam o prazo para**
151 **o cadastramento; e visando que os estudantes não sofram prejuízos; atendendo ao**
152 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67. Esclareceu**
153 **que os professores tiveram dificuldades em executar a consolidação das turmas no prazo**
154 **estabelecido na agenda, interferindo no processo de matrícula dos estudantes, e que a ação**
155 **de reabertura do sistema durante do período de matrícula poderia colocar o processo em**
156 **risco, por essa razão ocorreu posterior ao período de matrícula. O conselheiro Rafael**
157 **Simões** complementou informando que durante o período remoto houve a utilização de
158 ferramentas diversas que intensificaram o trabalho dos docentes, principalmente nos
159 casos de turmas grandes divididas em práticas pequenas. Não havendo mais
160 manifestações, a **Senhora Presidente** submeteu ao regime de votação as **Declarações**
161 **emitidas Ad Referendum à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações**
162 **Afirmativas – CEAA, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade à
163 reunião, a **Presidente Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para a apresentação
164 do terceiro ponto de pauta. 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta**
165 **do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 03/2022 - PET BI Humanidades - Seleção de**
166 **Bolsista e Não Bolsistas, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd,**
167 **Processo 23520.002203/2022-81, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa.** O
168 conselheiro **Anderson Barbosa** cumprimentou a todos e passou à apresentação do
169 parecer. Em suas considerações, registrou que o Programa de Educação Tutorial tem
170 como principal objetivo contribuir para promoção de uma formação acadêmica ampla, de
171 caráter interdisciplinar, junto aos (às) estudantes de graduação, reforçando valores como



172 cidadania/consciência social, estimulando assim a melhoria do ensino de graduação,
173 fomentando a pesquisa e as atividades de extensão. Fez as seguintes recomendações, a
174 saber: a) alterar o título do Edital, pág. 29, considerando que do objeto do presente edital
175 trata-se de Bolsista e Não Bolsista, passando a vigorar o seguinte título: EDITAL
176 PROGRAD/CPS Nº 03/2022 PET BI HUMANIDADES SELEÇÃO DE BOLSISTAS E
177 NÃO BOLSISTAS. b) padronizar a fonte do documento, seus anexos e apêndices,
178 utilizando a fonte adequada padrão aos documentos oficiais/editais, pois ao longo do
179 documento pode-se notar misturas de fontes em um mesmo item; c) padronizar a cor da
180 fonte em todo o documento, seus anexos e apêndices, utilizando a cor preta padrão aos
181 documentos oficiais/editais, ao longo do documento pode-se notar misturas de cores, por
182 exemplo: na apresentação (preâmbulo) na palavra “DOU”, no item 3.1. e no item 4.1.; d)
183 retirar o excesso de espaçamento entre as páginas 35 e 36, do item 9. do Cronograma,
184 ajustando para ficar na sequência do texto do presente edital. Diante das considerações
185 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do
186 EDITAL PROGRAD/CPS Nº 03/2022 PET BI HUMANIDADES SELEÇÃO DE
187 BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS. A **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator
188 pela emissão do parecer e abriu para contribuições. Registrou que a Pró-Reitoria havia
189 cometido um erro na numeração do edital e solicitou alterar: onde se lê: PROGRAD/CPS,
190 leia-se: PROGRAD/CPE, o que o Relator acolheu. Consultou aos conselheiros se havia
191 mais contribuições. Reforçou que o PET é um programa institucional que segue
192 normativas do Ministério da Educação - MEC, que normatizam o programa de forma
193 geral. Que a Instituição tem autonomia para fazer uma proposição de planejamento e que
194 é submetido à plataforma SIG/PET ao MEC. Que ao final, o programa é avaliado e o
195 relatório é submetido à Câmara de Ensino, e que o edital prevê duas bolsas de um total
196 de doze, que estão vagas, sendo de preenchimento contínuo. Não havendo mais
197 manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação Parecer do**
198 **Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPE Nº 03/2022 PET BI**
199 **Humanidades - SELEÇÃO DE BOLSISTA E NÃO BOLSISTAS, da Pró-Reitoria**
200 **de Graduação – Prograd, Processo 23520.002203/2022-81, acolhido o destaque**
201 **aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A **Presidente** agradeceu
202 ao conselheiro Anderson Barbosa pelo parecer e, dando continuidade à reunião, passou a
203 palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta. **4) Apreciação do Parecer**
204 **do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo estudante do curso de**
205 **Administração, JUDICHEL GBEWANOU ALLOTONGNON, referente ao**
206 **Desligamento do vínculo institucional de estudantes do Programa de Estudantes-**
207 **Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital**
208 **de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do Programa - Convênio de**
209 **Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto**
210 **Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, Processo 23520.003735/2022-35,**
211 **Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues.** O conselheiro **Levi Rodrigues**
212 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator
213 registrou que no semestre 2021.1 (SLE III), o estudante foi reprovado em três
214 componentes curriculares, sendo em dois por média e um por média e falta, por isso a
215 Secretaria Acadêmica o desligou do programa. Salientou que essas reprovações



216 aconteceram em um ano com muitas dificuldades para os estudantes, além da pandemia
217 da COVID-19 que atingiu toda a população, causando dor e sofrimento a muitas famílias,
218 foi um ano letivo atípico, com três semestres e com ensino remoto (metodologia de ensino
219 nova para os estudantes). Tudo isso trouxe sobrecarga e dificuldade na aprendizagem dos
220 estudantes. Que a própria Universidade estava atenta a esses problemas, tanto que a
221 RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamentou
222 os Semestres Letivos Especiais do ano de 2021, trouxe flexibilizações que possibilitavam
223 aos estudantes cancelarem a matrícula no semestre sem perder o vínculo com a
224 Universidade e sem implicações no tempo máximo de término do curso, conforme
225 estabelecem os artigos 6º e 8º. Pontuou o interesse demonstrado pelo estudante ao longo
226 do curso, mesmo no período pandêmico, como nos semestres SLE II e SLE III, ele cursou
227 uma carga horária de seis a sete componentes curriculares. Considerou ainda que era
228 possível o estudante terminar o curso dentro do tempo máximo estabelecido pelo Projeto
229 Político Pedagógico do Curso de Administração. Diante das considerações apresentadas
230 e da demonstração de interesse do estudante em permanecer no curso, o Relator
231 recomendou aceitar o pedido de recurso para desconsiderar o desligamento do programa
232 PEC-G do estudante Judicael Gbewanou Allotongnon. A **Presidente Adma Lacerda**
233 agradeceu ao Relator pelo parecer. Relatou que em 2020 houve recursos de estudantes do
234 PEC-G também pelo atingimento dos incisos do decreto e que a própria Câmara, fazendo
235 a análise da vida acadêmica daqueles estudantes foi favorável à permanência deles. Que
236 nos casos atuais, não houve reprovação e, em consulta da Diretoria de Relações
237 Internacionais ao Ministério das Relações Exteriores, foi respondido que a UFOB precisa
238 analisar os casos também com base nas normativas institucionais, que previam a
239 flexibilização em diversos aspectos dos nossos regulamentos, para que os vínculos
240 institucionais não fossem desfeitos, entendendo que situações pessoais, tecnológicas e/ou
241 sanitárias poderiam interferir no desempenho acadêmico dos estudantes, trazidas no
242 parecer do relator. Ressaltou que o órgão que faz a gestão do PEC-G, Ministério das
243 Relações Exteriores e Ministério da Educação, tem o olhar que as normativas
244 institucionais devem prevalecer na análise dos pontos. O conselheiro **Anderson Barbosa**
245 parabenizou o Relator pelo zelo na emissão do parecer. Enfatizou que, dadas as condições
246 enfrentadas pela Universidade era importante observar a sua autonomia frente ao vínculo
247 do estudante. Observou que também houve a preocupação da S.A em não efetuar o
248 cancelamento definitivo até submissão à Câmara, o que acarretaria muitos prejuízos.
249 Agradeceu pelo zelo e cuidado. A **Presidente Adma Lacerda** ressaltou a importância do
250 PEC-G para esses estudantes e que muitos cursos ministrados aqui não existem no país
251 do estudante, dando acesso a uma formação numa perspectiva diferente da do seu próprio
252 país. Não havendo mais considerações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de**
253 **votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo**
254 **estudante do curso de Administração, JUDICAEL GBEWANOU**
255 **ALLOTONGNON, referente ao Desligamento do vínculo institucional de estudantes**
256 **do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no**
257 **EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de**
258 **Estudante do Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de**
259 **critérios expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de**



260 **2013, Processo 23520.003735/2022-35, que foi aprovado por unanimidade.** Dando
261 continuidade à sessão, a Presidente passou a palavra ao relator para apresentação do
262 quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de**
263 **Recurso interposto pelo estudante do curso de Medicina, GONZALO FERNANDO**
264 **ACERO DELGADO, referente ao Desligamento do vínculo institucional de**
265 **estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado**
266 **no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de**
267 **Estudante do Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de**
268 **critérios expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de**
269 **2013, Processo 23520.004108/2022-11, Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues.** O
270 conselheiro **Levi Rodrigues** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas
271 considerações, o Relator registrou que pela segunda vez, o estudante Gonzalo Fernando
272 Acero Delgado (matrícula 2017009408), do curso de medicina, recorria à Câmara de
273 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, após ser desligado da Instituição por
274 descumprir aspectos do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o
275 Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G. Informou que no semestre
276 2020.2 (SLE II), o estudante foi reprovado por falta no componente curricular CBS0043
277 VULNERABILIDADE II: PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA, o que motivou o
278 seu desligamento do programa pela Secretaria Acadêmica, em atendimento ao que
279 estabelece o Decreto nº 7948/2013: *Art. 12. Será desligado do Programa o estudante-*
280 *convênio que: [...]III - não obtiver a frequência mínima exigida pela IES em cada*
281 *disciplina.* Que o estudante apresentou como justificativa para a perda na disciplina a
282 necessidade que teve de acompanhar um familiar doente, além de ele também ter ficado
283 doente, também apresentando quadro de ansiedade e depressão. Como documento
284 comprobatório da situação, apresentou atestados e relatórios de acompanhamento de
285 familiar, emitidos por hospitais. Já como comprovação de sua doença apresentou a
286 medicação que tomou. Que além da situação apresentada pelo estudante, era importante
287 considerar a situação pandêmica causada pela COVID-19. A Universidade, na
288 RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, que
289 regulamentou os Semestres Letivos Especiais do ano de 2021, trouxe flexibilizações que
290 possibilitavam aos estudantes cancelarem a matrícula no semestre sem perder o vínculo
291 com a Universidade e sem implicações no tempo máximo de término do curso, conforme
292 estabelecem os artigos 6º e 8º. Salientou que mesmo com essas flexibilizações, o
293 estudante realizou matrícula em doze componentes curriculares, nos três semestres
294 especiais do ano de 2021, sendo aprovado em dez. Considerou ainda que era possível o
295 estudante terminar o curso dentro do tempo máximo estabelecido pelo Projeto Político
296 Pedagógico do Curso de Medicina, desde que mantenha uma regularidade no curso.
297 Diante das considerações apresentadas, mesmo sendo um caso delicado, por ser uma
298 reincidência, o Relator recomendou aceitar o pedido de recurso para desconsiderar o
299 desligamento do programa PEC-G do estudante Gonzalo Fernando Acero Delgado. Após
300 a leitura, o Relator enfatizou que manteve uniformidade da indicação com os casos já
301 ocorridos durante a pandemia, considerando que a Universidade flexibilizou em função
302 da pandemia a permanência de estudantes. **A Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao
303 Relator pelo parecer. Registrou que era possível à Câmara fazer a deliberação sobre o



304 caso a partir da autonomia didático pedagógica, mas que posteriormente poderia ser feita
305 consulta à Diretoria de Relações Internacionais sobre as reincidências. Em
306 complementação, o conselheiro **Cláudio Reichert** registrou que o Decreto que
307 regulamenta o PEC-G não menciona casos de reincidência. Destacou as dificuldades de
308 adaptação, da cultura e do convívio, e que institucionalmente a UFOB procurou fazer um
309 programa de apadrinhamento que tem contribuído para o acolhimento dos estudantes do
310 PEC-G. A **Presidente Adma Lacerda** informou que o Regulamento de Ensino de
311 Graduação apresenta alguns motivos para cancelamento de vínculo, os quais não se
312 aplicam no caso em tela. Que entendia que a autonomia da Instituição poderia ser utilizada
313 nesse caso, mas que caso a Câmara entendesse, poderia ser feita uma diligência à
314 Diretoria de Relações Internacionais para decidir. Os conselheiros **Cláudio Reichert**,
315 **Anderson Barbosa**, **Adma Lacerda** e **Levi Rodrigues** dialogaram sobre a possibilidade
316 da diligência. **Por consenso dos conselheiros, foi decidido que o Relator, Levi**
317 **Rodrigues, faria a diligência à Diretoria de Relações Internacionais sobre as**
318 **situações de reincidência pelo atingimento do art. 12 do Decreto nº 7948/2013 para**
319 **trazer à Câmara e dar continuidade à discussão na próxima sessão. Suspendeu a**
320 **discussão do ponto de pauta.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente da Câmara**
321 **Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto de pauta.
322 **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução referente à**
323 **Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal**
324 **do Oeste da Bahia – UFOB (Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da**
325 **UFOB, Processo 23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do**
326 **Nascimento – Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA**
327 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 010/2021.** O conselheiro **Cláudio Reichert**
328 cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator
329 informou que a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Oeste da
330 Bahia vai ao encontro do Decreto Nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o
331 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tendo como “finalidade ampliar
332 as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal”, sendo
333 importante política para a promoção da permanência no ensino superior e para a
334 diplomação. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a proposta da ementa da
335 resolução, considerando que conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº
336 7.234/2010, as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de
337 viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho
338 acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da
339 insuficiência de condições financeiras. A Política de Assistência Estudantil por si só não
340 assegura o sucesso acadêmico do estudante, o qual é uma combinação de diversos fatores
341 do ambiente acadêmico, passando a vigorar a seguinte redação: Institui a Política
342 Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia; b)
343 excluir a menção à Resolução Conepe 003/2018, se fazendo menção ao Regulamento de
344 Ensino de Graduação, considerando que a resolução pode ter a numeração alterada com
345 o decorrer do tempo, passando a vigorar a seguinte redação: Regulamento de Ensino de
346 Graduação; c) alterar a redação do Art. 1º e de seu parágrafo único, substituindo a menção
347 à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico por Política Institucional



348 de Assistência Estudantil, considerando que as ações de assistência estudantil devem
349 considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a
350 melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e
351 evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, e considerando que a
352 Política de Assistência Estudantil por si só não assegura o sucesso acadêmico do
353 estudante, o qual é uma combinação de diversos fatores do ambiente acadêmico, passando
354 a vigorar a seguinte redação: Art. 1º Esta resolução institui a Política Institucional de
355 Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, tendo a
356 finalidade de institucionalizar o fomento e a gestão de ações e programas de afirmação
357 social, de acessibilidade, de apoio à permanência e à diplomação estudantil no âmbito dos
358 cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*. Parágrafo único. A Política
359 Institucional de Assistência Estudantil tem natureza social, orgânica e democrática; d)
360 substituir ao longo da proposta as menções à Política Institucional de Permanência e
361 Sucesso Acadêmico por Política Institucional de Assistência Estudantil, considerando que
362 as ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a
363 igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir,
364 preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de
365 condições financeiras, e considerando que a Política de Assistência Estudantil por si só
366 não assegura o sucesso acadêmico do estudante, o qual é uma combinação de diversos
367 fatores do ambiente acadêmico; e) alterar a redação do Art. 2º, de seu parágrafo único e
368 dos incisos I e VI deste, a fim de caracterizar que a política de assistência estudantil busca
369 ampliar as condições de permanência, assegurando inclusão social e a promoção da
370 qualidade de vida e a democratização do ensino superior. Além disso, as alterações
371 justificam-se pela alteração na ementa da proposta, pelo fato de que “projetos” podem
372 integrar “programas” ou serão realizados sem estar vinculados a estes, e, por fim, pela
373 necessidade de melhor definição dos objetivos da política, passando a vigorar a seguinte
374 redação: Art. 2º O objetivo geral da Política Institucional de Assistência Estudantil é
375 ampliar as condições de permanência com sucesso acadêmico dos estudantes, assegurar
376 a inclusão social, promover a qualidade de vida e a democratização do ensino superior,
377 culminando para a diplomação no âmbito da graduação e pós-graduação *stricto sensu* da
378 UFOB. Parágrafo único. São objetivos específicos da Política Institucional de Assistência
379 Estudantil: I - Definir programas, projetos, serviços e ações de assistência estudantil,
380 contribuindo para a conclusão dos cursos na perspectiva da inclusão social, da formação
381 científica, histórica, cultural, artística e da democratização do ensino; VI – Orientar ações
382 de planejamento, implementação, avaliação e gestão institucional dos programas de
383 assistência estudantil no âmbito da graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFOB; f)
384 alterar a redação do Art. 3º e do inciso I para aprimorar a redação do texto e alinhamento
385 dos princípios da Política Institucional de Assistência Estudantil com a finalidade e os
386 objetivos do Decreto nº 7.234/2010, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 3º São
387 princípios da Política Institucional de Assistência Estudantil, além daqueles previstos na
388 legislação brasileira e no Estatuto da Universidade Federal do Oeste da Bahia: I –
389 Compromisso com a ampliação e a democratização das condições de acesso e
390 permanência no ensino superior; g) Alterar a redação dos incisos IV e V do Art. 3º, para
391 aprimorar a redação do texto, passando a vigorar a seguinte redação: IV - promoção da



392 gradativa conquista da autonomia por meio de estratégias de assistência nutricional,
393 pedagógica, psicológica, social e de saúde e bem-estar que resguardem a igualdade de
394 condições para o acesso, a permanência e a conclusão do curso; V- acessibilidade para
395 todos os estudantes, com deficiência ou sem deficiência, respeitando as individualidades
396 na promoção do acesso e participação nos processos formativos, de vivências acadêmicas
397 e das ações de apoio à permanência e à diplomação, buscando a efetiva redução de
398 barreiras com segurança e autonomia; h) excluir o inciso VII do Art. 3º e unificar o texto
399 na proposta do Inciso VI do mesmo artigo, passando a vigorar a seguinte redação: VI –
400 Responsabilidade social com gestão democrática e transparência na execução dos
401 recursos, benefícios, ações, programas e projetos da Assistência Estudantil, bem como
402 nos critérios para sua obtenção e manutenção; i) incluir os incisos VII e VIII no Art. 3º, a
403 fim de afirmar a educação como bem público e a promoção da justiça social, passando a
404 vigorar a seguinte redação: VII – Afirmação da educação como um bem público social,
405 laico, gratuito, democrático e de qualidade; VIII – Promoção da justiça social e a
406 eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação; j) alterar o inciso VI do
407 Art. 4º, considerando que “contribuir” é mais abrangente em relação ao verbo
408 “promover”, posto que a “promoção” não é o garantidor do sucesso acadêmico, passando
409 a vigorar a seguinte redação: VI - Apoio e orientação pedagógica contribuindo para o
410 sucesso acadêmico; k) alterar o inciso XII do Art. 4º, visando o encadeamento das etapas
411 de gestão, passando a vigorar a seguinte redação: XII – Planejamento, execução e
412 avaliação da aplicação dos recursos; l) alterar a redação do Art. 5º, considerando que a
413 vivência universitária está para além da permanência, e considerando que a diplomação é
414 o resultado esperado para o sucesso acadêmico, passando a vigorar a seguinte redação:
415 Art. 5º A Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB compreende um
416 conjunto de programas, serviços, projetos e ações articuladas com as demais políticas
417 institucionais visando a permanência e a promoção da vivência universitária,
418 possibilitando a diplomação; m) inserir um novo artigo com um parágrafo no Capítulo IV
419 - Do Financiamento - para estabelecer o percentual mínimo da suplementação
420 orçamentária que a UFOB destinará a Política de Assistência Estudantil, com a seguinte
421 redação: Art. A UFOB destinará 10% (dez por cento) da Ação Orçamentária 20RK,
422 deduzidos os Planos Orçamentários de projetos específicos e a arrecadação de receitas
423 próprias aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA (Dotação Inicial) do exercício a
424 ser executado, como percentual mínimo geral de suplementação das ações da Política
425 Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da UFOB, para todos os programas;
426 Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão realizar o monitoramento dos valores e
427 indicarem, caso necessário, a revisão do percentual; n) alterar a redação do Art. 8º para
428 que a menção a “diversas áreas” não se restrinja àquelas da assistência estudantil,
429 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 8º A Política Institucional de Assistência
430 Estudantil da UFOB é composta por um conjunto de programas e serviços que envolvem
431 diversas áreas; o) incluir o § 2º no Art. 9º, considerando as fases de execução da despesa
432 pública no âmbito da universidade. Com a inclusão do § 2º, o Parágrafo único do Art. 9º
433 torna-se § 1º: § 2º O auxílio em pecúnia será pago sempre no mês subsequente à sua
434 referência; p) alterar a redação do incisos I do Art. 10, para que entre os objetivos do Pafe
435 conste também a “ampliação” das condições de permanência, passando a vigorar a



436 seguinte redação: I – Ampliar e democratizar as condições de permanência no ensino
437 superior público federal; q) alterar a redação do inciso IV do Art. 10, para substituir a
438 ideia de “permanência e sucesso” por “permanência exitosa”, que remete à “conclusão”,
439 passando a vigorar a seguinte redação: IV - Possibilitar a permanência exitosa na
440 Universidade, ampliando a participação do estudante na vida acadêmica; r) alterar a
441 redação do inciso III do Art. 11, para melhor definir o nível de ensino do qual o estudante
442 deve ser egresso, passando a vigorar a seguinte redação: III - ser, prioritariamente,
443 oriundo da rede pública de educação básica; s) incluir o inciso VI no Art. 11, a fim de
444 restringir mais de um vínculo ao Pafe, passando a vigorar a seguinte redação: VI - Não
445 possuir vínculo ativo em bolsa e/ou auxílio em pecúnia de mesma fonte de financiamento
446 do Pafe; t) Na seção II, alterar o nome do “Programa de Assistência e Orientação em
447 Saúde - Cuida Bem de Mim” para “Programa de Promoção e Prevenção a agravos à Saúde
448 - Cuida Bem de Mim” de forma a relacionar o programa com os Princípios e Diretrizes
449 do Sistema Único de Saúde LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990,
450 considerando as estratégias adotadas por ações intersetoriais, como o Programa Saúde na
451 Escola - Ministério da Educação e Ministério da Saúde, o espaço acadêmico não deve ser
452 utilizado para consultas médicas com o objetivo da medicalização ou de diagnóstico
453 clínico-psíquico dos fracassos do processo ensino-aprendizagem, mas apenas para
454 triagens, por sua objetividade e ganho de escala em ambiente coletivo. Considerando que,
455 no âmbito do SUS, a Saúde da Família é estratégia essencial para a reorganização da
456 atenção básica. A Estratégia Saúde da Família - ESF prevê um investimento em ações
457 coletivas e a reconstrução das práticas de saúde a partir da interdisciplinaridade e da
458 gestão intersetorial, em um dado território. As ações do Programa Cuida Bem de Mim,
459 em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto político-pedagógico de cada
460 curso, levando-se em consideração o respeito à competência político executiva em Saúde
461 dos Estados e municípios, à diversidade sociocultural dos diferentes *Campi* da
462 Universidade e à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas. Outro importante
463 aspecto na sugestão de mudança da proposta original do programa é o foco no
464 atendimento Interdisciplinar, que se caracteriza pelo atendimento de multiprofissionais,
465 que objetiva somar os saberes de cada área de atendimento, buscando desenvolver um
466 atendimento integral aos pacientes assistidos, ultrapassando a visão de saúde apenas como
467 uma realização de caráter curativo, emergencial e isolada; u) Alterar a redação do
468 Parágrafo único do Art. 12º, focando as ações do Programa Cuida Bem de Mim às
469 atividades de Promoção da Saúde e Prevenção dos agravos à Saúde a comunidade
470 universitária, sem restringir as ações a alguma área do conhecimento em específico e
471 possibilitando as integrações de ações com os serviços municipais e estaduais de saúde,
472 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 12. O Programa Cuida Bem de Mim consiste
473 em uma ação institucional socioeducativa voltada para a orientação profissional em prol
474 da saúde e bem-estar da comunidade estudantil. Parágrafo único. Realiza atividades que
475 permitam a progressiva ampliação intersetorial das ações executadas pelos sistemas de
476 saúde e de educação com vistas à atenção integral à saúde aos estudantes de graduação e
477 pós-graduação *stricto sensu* da Universidade, focando na promoção e prevenção de
478 agravos à saúde; v) Alterar a redação Art. 13 e seus parágrafos, organizando os serviços
479 e objetivos do Programa Cuida Bem de Mim às atividades de Promoção da Saúde e



480 Prevenção dos agravos à Saúde à comunidade universitária, passando a vigorar a seguinte
481 redação: Art. 13. O Programa da Saúde e Prevenção a agravos à Saúde, terá como serviços
482 e objetivos essenciais, não se limitando a estes: I - o Serviço de Nutrição, atua na
483 promoção e orientação de práticas alimentares saudáveis, contribuindo para a
484 permanência do discente na universidade, auxiliando no combate à evasão e favorecendo
485 o desenvolvimento de aspectos positivos relacionados à saúde, possibilitando o controle
486 e prevenção de doenças associadas a fatores nutricionais, direcionando para um estilo de
487 vida saudável por meio de uma formação ampla e humanizada; II - o Serviço de Avaliação
488 Clínica e Psicossocial que é realizado no âmbito da Assistência Estudantil, desenvolve
489 atividades de assistência e orientações específicas que visam ao atendimento integral em
490 saúde. §1º Este programa deverá buscar a construção de uma relação de aproximação com
491 as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social de forma a possibilitar o
492 direcionamento ao Sistema Único de Saúde - SUS e ao Sistema Único de Assistência
493 Social - Suas do estudante que necessitar de serviços básicos, especializado e/ou
494 acompanhamento contínuo. §2º A estrutura do Programa Cuida Bem de Mim deverá ser
495 democratizado com a multicampia, bem como possibilitar os campi a efetuarem as
496 devidas parcerias, a fim de executar as ações necessárias à implementação do programa,
497 até que seja efetivada a sua estruturação pela UFOB; w) Alterar a redação do Art. 14,
498 substituindo a palavra “distribuição” por “fornecimento” e mudança no trecho “de
499 qualidade e de baixo custo, através do Restaurante Universitário - RU” por “qualidade a
500 preço baixo para o estudante, por meio do Restaurante Universitário – RU” Art. 14. O
501 Programa de Alimentação tem por finalidade o preparo e fornecimento de refeições de
502 qualidade a preço baixo para o estudante, por meio do Restaurante Universitário - RU, a
503 concessão e subsídio dos valores pecuniários, para a manutenção de alimentação aos
504 estudantes, contribuindo para o seu melhor desempenho em atividades acadêmicas e
505 redução da evasão ou da retenção resultante de condições socioeconômicas específicas;
506 x) Alterar a redação do Art. 15 de forma a deixar o texto mais claro e objetivo, sem propor
507 mudanças em seu conteúdo. Art. 15. O Restaurante Universitário tem como serviços: I -
508 Auxílio-alimentação: consiste no acesso às refeições fornecidas no RU; II - Subsídio
509 alimentação: consiste no pagamento, pela Universidade, de parte do valor da refeição
510 ofertada no RU aos estudantes de graduação regularmente matriculados na Instituição.
511 §1º Na ausência do restaurante, há incremento do incentivo financeiro, pago em pecúnia,
512 com periodicidade de desembolso mensal, destinado a auxiliar as despesas com a
513 alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. §2º O
514 subsídio alimentação resulta na cobrança de preços menores das refeições realizadas nos
515 RU's da UFOB, por esta categoria de comensais, comparada aos preços integrais
516 cobrados pela empresa responsável pelo fornecimento da refeição a outros públicos; y)
517 Acrescentar o parágrafo terceiro no Art. 15, de forma a possibilitar a inclusão de
518 estudantes da Pós-Graduação *stricto sensu* quando da utilização de recursos de custeio da
519 Universidade para apoiar o programa, passando a vigorar a seguinte redação: §3º Em caso
520 de utilização do Custeio da Universidade o programa contemplará os estudantes da Pós-
521 Graduação *stricto sensu*; z) No Art. 16 alterar parte da redação, de forma a substituir o
522 trecho da “qualidade e de baixo custo” por “qualidade a preço baixo” de forma a
523 harmonizar a escrita com o restante da seção, passando a vigorar a seguinte redação:



524 Parágrafo único. A estrutura do Restaurante Universitário da UFOB, deverá ser instalada
525 na multicampia, a fim de possibilitar o acesso a refeições de qualidade a preço baixo a
526 todos os estudantes; aa) No Art. 17 alterar parte da redação e dividindo o parágrafo
527 segundo, de forma a harmonizar a escrita com o restante do texto e facilitar a leitura, sem
528 alterações significativas no conteúdo, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 17. O
529 Programa de Acompanhamento Sociopsicopedagógico - PAS é uma ação afirmativa
530 multidisciplinar voltada aos aspectos socioeconômicos, psicológicos e pedagógicos aos
531 estudantes, com o objetivo de promover atividades de acolhimento, acompanhamento e
532 apoio. §2º A interlocução dos Serviços se dará mediante as ações multidisciplinares,
533 quando o estudante em situação de vulnerabilidade Sociopsicopedagógico faz a procura
534 ou for encaminhado por outros setores para a equipe multidisciplinar. §3º O trabalho
535 integrado se dará com vistas a potencializar ações setoriais e intersetoriais, tendo como
536 objetivo primordial o atendimento das demandas dos estudantes de forma a assegurar a
537 afirmação da educação como direito social; bb) Acrescentar parágrafo único no Art. 18,
538 detalhando a sistemática de trabalho a ser realizada pelos serviços oferecidos no Programa
539 de Acompanhamento Sociopsicopedagógico – PAS, passando a vigorar a seguinte
540 redação: Parágrafo único. Além dos incisos I, II e III, serão realizados acompanhamentos,
541 orientações e encaminhamentos, primando pela dimensão educativa do acesso à educação
542 enquanto direito universal e dever do Estado garantido constitucionalmente; cc)
543 Acrescentar ao parágrafo único do Art. 19, a palavra “frequente”, deixando claro essa
544 exigência para o beneficiário, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 19. Parágrafo
545 único. O Pase se dará por meio de auxílio financeiro, por tempo determinado, ao discente
546 regularmente matriculado e frequente em disciplinas de cursos de graduação presencial,
547 que esteja com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas,
548 que coloquem em risco a sua permanência na Universidade; dd) No Art. 20, considerando
549 o caráter emergencial do Programa e a imprevisibilidade da demanda estudantil, sugere-
550 se incluir a palavra “até” no período máximo estabelecido para desembolso, aumentando
551 ainda o período máximo para seis parcelas, ao invés das quatro propostas, ficando o
552 período dependente do contexto de vulnerabilidade identificado, passando a vigorar a
553 seguinte redação: Art. 20. O Pase consiste no incentivo financeiro de caráter emergencial
554 e pontual pago em pecúnia, por meio do auxílio emergencial com desembolso de até seis
555 parcelas, com valor de um terço de salário mínimo vigente, destinado a fortalecer as
556 condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas dentro do
557 período letivo do discente com renda *per capita* de até meio salário mínimo vigente; ee)
558 No parágrafo segundo do Art. 21, sugere-se alterar a redação de forma a propor um edital
559 com vigência anual, permitindo o fluxo contínuo de seleção e considerando a
560 disponibilidade financeira da Universidade e as demandas estudantis, passando a vigorar
561 a seguinte redação: § 2º A UFOB disponibilizará um edital com vigência anual, contendo
562 os critérios para participação, orçamento disponível para o Pase, com o prazo máximo de
563 trinta dias úteis para publicação do resultado a contar da data de inscrição; ff) No Art. 22
564 alterar parte da redação e dividindo o *caput* do artigo em parágrafos, de forma a
565 harmonizar a escrita com o restante do texto e facilitar a leitura, sem alterações
566 significativas no conteúdo, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 22. O Programa
567 Incluir propõe ações que visem garantir o acesso pleno de pessoas com deficiência às



568 instituições federais de ensino superior. §1º A Bolsa Inclusiva do Programa Incluir
569 consiste no subsídio financeiro com periodicidade mensal, desenvolvida mediante a
570 realização de atividades de acompanhamento e ações relacionadas à inclusão e
571 acessibilidade no âmbito da UFOB. §2º O Programa Incluir tem como objetivo contribuir
572 para a inclusão e permanência de estudantes com deficiência, transtornos globais do
573 desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, nos cursos de
574 graduação da UFOB; gg) alterar a redação do Artigo 28 para ajustes de aspectos
575 gramaticais, sem alterar o conteúdo, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 28. O
576 Programa de Apoio ao Discente e Ações Acadêmicas – Prodiscente - consiste em uma
577 ação direcionada à formação continuada de estudantes de graduação em situação de
578 vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a sua permanência e diplomação; hh)
579 acrescentar mais um parágrafo ao Artigo 28, que passa a ser o parágrafo primeiro, com a
580 previsão da fonte de recurso para o programa Prodiscente, com a seguinte redação: §1º
581 Os recursos financeiros destinados ao Programa são provenientes da ação de custeio da
582 Universidade em complementação à Assistência Estudantil; ii) transformar o parágrafo
583 único em parágrafo segundo, estabelecendo a quem compete executar o programa,
584 passando a constar a seguinte redação: §2º O Prodiscente é executado pelas Pró-Reitorias
585 acadêmicas, e visa o fomento de projetos de apoio à iniciação através da interlocução das
586 áreas de Docência - Prodiscente - ID, Iniciação Científica - Prodiscente - IC e Extensão -
587 Prodiscente - IEX.”; jj) alterar a redação do parágrafo único do Artigo 30, passando a
588 constar que compete ao órgão central da assistência estudantil da UFOB “acompanhar” o
589 Programa Bolsa Permanência, pois a gestão do programa compete ao FNDE, e não à
590 UFOB. Ficando assim a nova redação: Parágrafo único. O Programa na UFOB é
591 acompanhado pelo órgão central de assistência estudantil sendo gerido e financiado pelo
592 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; kk) No Artigo 34, alterar a redação
593 estabelecendo objetivos do programa e não as competências, conforme consta, para
594 manter a padronização com os outros programas, passando a vigorar a seguinte redação:
595 Art. 34. São objetivos do PEL: ll) No inciso II do Artigo 34, alterar a redação para melhor
596 adequar ao propósito da política. Passando a vigorar a seguinte redação: II - Fomentar a
597 realização das atividades físicas, esportivas e de lazer para a comunidade universitária;
598 mm) retirar o termo “ou comunicados públicos”, após a palavra “edital”, e inserir os
599 termos “e o limite” após a palavra “humanos” do Artigo 35 para manter a uniformização
600 com os outros programas, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 35. A abrangência
601 do PEL e as especificidades das ações, bem como os critérios de inscrição e seleção dos
602 auxílios, os valores e os termos de concessão devem ser estabelecidos, por meio de Edital,
603 de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e o limite orçamentário-financeiro
604 da UFOB; nn) Retirar a “Seção XII - Do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino
605 Superior”, excluindo os artigos 37 e 38 e seus incisos, pois esse programa está dentro do
606 escopo das Políticas de Ação Afirmativa, neste sentido, sugere-se que ele fique para a
607 resolução da Política de Ações Afirmativas; oo) Dividir o Artigo 39, passando parte dele
608 a constituir o parágrafo primeiro, de forma a melhorar a leitura do texto, sem alteração
609 significativa do conteúdo, passando a constar a seguinte redação: “Art. 39. O Programa
610 de Apoio ao Estudante de Pós-Graduação – PAEPG tem por objetivo conceder bolsa a
611 estudantes regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da



612 UFOB. § 1º A bolsa mensal paga pela Universidade tem por finalidade contribuir com o
613 desenvolvimento da pesquisa e a defesa da dissertação de mestrado no período de até 24
614 (vinte e quatro) meses e da tese de doutorado no período de até 48 (quarenta e oito) meses,
615 em consonância com o disposto no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação.”; pp) No
616 Artigo 39, transformar o parágrafo único em parágrafo segundo com pequenas alterações
617 no texto para manter a simetria com os outros programas, sem alterações significativas
618 do conteúdo. Passando a constar a seguinte redação: § 2º A abrangência do PAEPG, as
619 especificidades das ações, os critérios de inscrição e seleção dos bolsistas, os valores e os
620 termos de concessão devem ser estabelecidos por meio de Edital, conforme a
621 disponibilidade de recursos humanos e o limite orçamentário-financeiro da UFOB”; kk)
622 Alterar a parte final do Artigo 44 para ajustar os termos “Conselho Universitário” e
623 “Câmaras Assessoras”, passando a constar o seguinte texto: Art. 44. O acesso aos
624 programas de auxílio financeiro e bolsas acadêmicas da Política Institucional de
625 Assistência Estudantil ocorre mediante processo de seleção regulamentado em editais
626 específicos institucionalizados no âmbito do Conselho Universitário e suas Câmaras
627 Assessoras; rr) alterar a redação, retirando as expressões “executiva”, “e serviços”
628 “executada através”, “Consuni” “de Ensino, Assistência Estudantil e Ações Afirmativas”,
629 “e Sucesso Acadêmico”, “ A PROPGP”, “discussões,” no art. 48. §1º, §2º e §3º,
630 possibilitando a padronização da proposta e bem como não engessar a gestão do
631 programa, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 48. A gestão dos programas e a
632 execução orçamentária-financeira, especialmente os recursos oriundos do Pnaes ou outras
633 fontes externas e os relacionados à Assistência Estudantil de contrapartida Institucional,
634 é de responsabilidade do órgão central de assistência estudantil em articulação com as
635 pró-reitorias e unidades acadêmicas e deve ser realizada por meio de planejamento
636 participativo. § 1º Ao Conselho Universitário e suas Câmaras Assessoras compete a
637 responsabilidade de estabelecer normas relativas à implementação e acompanhamento
638 das ações da Política Institucional de Assistência Estudantil. §2º O órgão responsável pelo
639 Ensino de Pós-Graduação fará a gestão do PAEPG. §3º Os profissionais das equipes
640 multidisciplinares da assistência estudantil participarão na elaboração, planejamento,
641 execução, acompanhamentos, análises, e avaliação dos programas, projetos e serviços
642 descritos no capítulo V, prioritariamente, em seus respectivos *Campi* da UFOB; ss) alterar
643 a redação, modificando o texto, no art. 49. inciso II e VI, possibilitando a melhor definição
644 dos critérios de participação do(a) estudante, passando a vigorar a seguinte redação: II –
645 Os auxílios financiados pelo Pnaes serão destinados, obrigatoriamente, a estudantes de
646 graduação presencial com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio)
647 salário mínimo vigente, ficando vedada a participação de estudantes que possuam
648 matrícula simultânea em cursos de pós-graduação; V – Não ter atingido o prazo médio
649 para a conclusão do curso de graduação - a média entre o tempo padrão e o máximo de
650 integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso; tt) acrescentar no art. 49, o inciso
651 VI contido no inciso III do art. 50, e o inciso VII contido no §4º do art. 51, tendo em vista
652 a sua temática versar sobre este artigo, passando a vigorar a seguinte redação: VI - o
653 estudante auxiliado que concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar na UFOB,
654 que migrar para um curso da grande área afim, terá a extensão do tempo de recebimento
655 do auxílio por até o prazo de conclusão padrão do curso para o qual migrou; VII – É



656 vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em
657 curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior particulares; uu)
658 suprimir os incisos I, II e V. do art. 50, estes artigos serão contemplados ao longo dos
659 outros artigos, texto a ser suprimido: Art. 50. entende-se por prazo médio para conclusão
660 do curso: I - a média entre o tempo padrão e o máximo de integralização previsto no
661 Projeto Pedagógico do Curso; II - o limite padrão e máximo encontram-se no histórico
662 escolar; V - para a contabilização do tempo máximo de recebimento de auxílio será
663 considerado desde a primeira vez que o estudante foi contemplado em edital de
664 concessão, mesmo que em diferentes matrículas; vv) inserir na redação, os incisos III a
665 VIII do art. 50, pois não têm correlação com o *caput* do artigo, migrar o inciso III no art.
666 49, e os incisos IV, VI, VII e VIII do art. 50 na sequência dos parágrafos do artigo 51, ou
667 seja, § 4º- § 8º., neste caso sendo necessário a supressão de todo o art. 50 e seus incisos,
668 modificando assim a numeração dos artigos; ww) alterar a redação, modificando o texto,
669 no art. 51. e seus incisos, tendo em vista a supressão do art. 50 e os seus incisos, para a
670 melhor compreensão do texto e sua organização dentro da proposta, passando a vigorar a
671 seguinte redação: Art. 51. Para permanência nos programas, projetos e ações definidos na
672 Política Institucional de Permanência de Assistência Estudantil da UFOB, o estudante
673 deverá atender aos seguintes critérios: III - Obter aprovação em no mínimo 50% dos
674 componentes curriculares em que estiver matriculado no semestre letivo. IV - A (o)
675 estudante que não cumprir o inciso III poderá solicitar permanência no auxílio mediante
676 abertura de processo no colegiado de curso, requerendo avaliação e Parecer Técnico do
677 Serviço de Assistência Estudantil de sua unidade acadêmica; V - Atender aos demais
678 critérios estabelecidos no edital em que foi contemplada (o). VI – O auxílio em pecúnia
679 será pago no mês subsequente ao estudante que estiver apto até o 15º (décimo quinto) dia
680 do mês de referência. § 1º Estudante matriculado em componente curricular de Trabalho
681 de Conclusão de Curso - TCC que não concluir dentro do prazo estabelecido, poderá
682 solicitar a prorrogação do auxílio por até um semestre letivo mediante abertura de
683 processo no colegiado de seu curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço de
684 Assistência Estudantil de sua unidade acadêmica. §2º Estudante em situação de licença
685 maternidade, devidamente comprovada, que descumprir algum dos critérios estabelecidos
686 neste artigo, poderá solicitar a prorrogação do recebimento do auxílio financeiro por até
687 mais 02 (dois) semestres, sendo analisada a situação pelo Serviço de Assistência
688 Estudantil. §3º É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente,
689 matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior
690 particulares. §4º O estudante auxiliado que concluir um dos cursos de Bacharelado
691 Interdisciplinar na UFOB, ao migrar para um curso da grande área afim no semestre
692 imediato, terá a extensão do tempo de recebimento do auxílio por até o prazo de conclusão
693 padrão do curso para o qual migrou. §5º O estudante auxiliado que mudar de curso através
694 do Enem/SiSU ou Vagas Residuais, ao ser contemplado em novo processo de concessão,
695 seguirá a mesma regra de permanência do inciso III. § 6º Para a contabilização do tempo
696 máximo de recebimento de auxílio será considerado desde a primeira vez que o estudante
697 foi contemplado em edital de concessão, mesmo que em diferentes matrículas. §7º
698 Estudantes que ingressarem pela primeira vez no recebimento de auxílio, após
699 extrapolaram o prazo descrito no inciso III, poderão receber auxílio por até 02 (dois)



700 semestres, contados a partir da publicação do resultado final do edital que concorreu. §8º
701 Cumprir todos os demais critérios descritos nos editais específicos; xx) alterar a redação,
702 modificando o texto, no art. 52 e seus incisos, tendo em vista o recebimento de
703 contribuições da comunidade acadêmica, e bem como da inserção de prazos pré-
704 estabelecidos para a participação da comunidade estudantil, para a melhor compreensão
705 do texto e sua organização dentro da proposta, passando a vigorar a seguinte redação: Art.
706 52. O período de vigência dos editais para auxílios financeiros é de 01 (um) ano,
707 admitindo prorrogação por igual período. §1º O período de vigência de bolsas individuais
708 será estabelecido nos editais específicos. §2º. A avaliação socioeconômica realizada na
709 seleção para ingresso no benefício terá validade de 02 (dois) anos. §3º. Qualquer mudança
710 na situação socioeconômica do beneficiário de auxílio financeiro deverá ser
711 imediatamente comunicada à equipe da assistência estudantil do *Campus*; yy) alterar a
712 redação, modificando o texto, no art. 53, parágrafo §2º, para a melhor compreensão do
713 texto e sua organização dentro da proposta, passando a vigorar a seguinte redação: Art.
714 53. Os auxílios individuais previstos na Política de Assistência Estudantil não são
715 renovados automaticamente, devendo sua renovação ocorrer conforme os critérios
716 estabelecidos nos Editais e em conformidade a esta Resolução. §2º A não inscrição da (o)
717 estudante no processo de renovação dos auxílios configura automaticamente a sua
718 desistência e implicará cancelamento imediato do auxílio; zz) alterar a redação,
719 modificando o texto no art. 54, tendo em vista as contribuições recebidas da comunidade,
720 em que a situação do estudante fica suspensa para o devido recebimento até que o vínculo
721 esteja ativo, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 54. O auxílio individual será
722 suspenso quando o(a) estudante, ao concluir um dos cursos de Bacharelado
723 Interdisciplinar da UFOB, migrar para curso da grande área afim que não seja iniciado no
724 semestre subsequente, ou estiver aguardando o início do semestre para realizar a
725 matrícula. Parágrafo único. A suspensão será mantida até que o estudante comprove
726 matrícula ativa nos componentes do novo curso; aaa) alterar a redação, modificando o
727 texto, no art. 55 e seus incisos, tendo em vista o recebimento de contribuições da
728 comunidade acadêmica, retirando o inciso I, renumerando os demais incisos,
729 reorganizando a parte “b” do inciso X e acrescentando o inciso XI, passando a vigorar a
730 seguinte redação: X - se o desempenho acadêmico se demonstrar insuficiente durante o
731 período em que o estudante for atendido pela Política, sem justificativa devidamente
732 comprovada. XI - Entende-se que o estudante obteve desempenho insuficiente nos casos
733 em que: bbb) alterar a redação, modificando o texto, no *caput* do art. 57 e no parágrafo
734 único, substituindo as palavras: “Sucesso Acadêmico”, por “Assistência Estudantil”,
735 tendo em vista a justificativa já apresentada para a denominação da Política Institucional,
736 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 57. Os serviços, programas e projetos deverão
737 ser avaliados de forma sistemática em todas as etapas da implementação da Política
738 Institucional de Assistência Estudantil, garantida a efetiva participação de todos os
739 agentes envolvidos no processo: Parágrafo único. A avaliação da implementação da
740 Política Institucional de Assistência Estudantil dar-se-á de forma democrática por meio
741 da participação dos gestores, dos técnico-administrativos que atuam na área, professores
742 e estudantes; ccc) Adicionar as expressões “e superintências administrativas” na redação
743 do art. 58, tendo em vista a organização administrativa e a sua atuação junto a Política de



744 Assistência Estudantil, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 58. O órgão central de
745 assistência estudantil, em articulação com as pró-reitorias, unidades acadêmicas e
746 superintendências administrativas, estabelecerá mecanismos de acompanhamento e
747 avaliação da Política de Assistência Estudantil, com a finalidade de avaliar a sua eficácia,
748 efetividade e eficiência; ddd) alterar a redação, modificando o texto, no art. 67, tendo em
749 vista que o objetivo geral da Ouvidoria é a criação de mais um canal condutor das
750 opiniões, sugestões, reclamações e problemas da sociedade e da comunidade acadêmica
751 da UFOB, que visa garantir os direitos dos cidadãos, concretizando, dessa forma, o
752 princípio da eficiência, os princípios da ética e da transparência nas relações com a
753 sociedade, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 67. Índícios de fraude, a qualquer
754 tempo, devem ser informados à Ouvidoria da UFOB, que fará o acolhimento da
755 manifestação e encaminhará aos setores competentes para apuração dos fatos e tomar as
756 medidas cabíveis; eee) alterar o Art. 59, aumentando a frequência de avaliação da política
757 e mantendo uma relação com a troca de gestão da reitoria, passando a vigorar a seguinte
758 redação: Art. 59. A Política Institucional de Assistência Estudantil deverá ser avaliada no
759 primeiro e no terceiro ano, a partir de sua aprovação, quando passará a ser reavaliada
760 quadrienalmente; fff) incluir Artigo 60, criando a Comissão de Acompanhamento da
761 Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB, com vistas ao acompanhamento
762 e à proposição de aprimoramentos da política, com a seguinte redação: Art. 60. Criar a
763 Comissão de Acompanhamento da Política Institucional de Assistência Estudantil da
764 UFOB, com vistas ao acompanhamento e à proposição de aprimoramentos da política.
765 §1º. A referida comissão será composta por representações da categoria estudantil, da
766 categoria dos servidores docentes e dos técnico-administrativos em educação, dos órgãos
767 gestores da Assistência Estudantil, do Ensino de Graduação, do Ensino de Pós-Graduação
768 e da Extensão e seus respectivos suplentes. §2º Os membros designados terão mandato
769 de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para igual período. §3º. O
770 funcionamento da referida comissão será definido por Portaria emitida pela Reitoria; ggg)
771 Reenumerar o documento para ajustar inclusões e exclusões de artigos. Diante das
772 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Comissão recomendou a
773 aprovação da Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do
774 Oeste da Bahia. Com a palavra, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à comissão pela
775 análise e emissão do Parecer, e abriu a palavra para contribuições dos conselheiros. O
776 conselheiro **Antonio Oliveira** registrou e agradeceu a presença do Diretor de Ações
777 Afirmativas e Assuntos Estudantis, Adriano Rodrigues Brandao Correia. Informou que a
778 Política será gerida com participação democrática dos sujeitos envolvidos. Enfatizou a
779 importância da discussão ampla da proposta pela comunidade, que a Política irá gerar
780 segurança para a continuidade, acompanhamento e avaliação constante dos programas e
781 sua efetividade. Informou que o documento foi aberto à comunidade e que recebeu
782 diversas contribuições. Registrou que faltou nas considerações do parecer informações
783 quanto ao acolhimento ou não das contribuições da comunidade. Os conselheiros
784 **Antonio Oliveira, Adma Lacerda, Cláudio Reichert, Anderson Barbosa, Levi**
785 **Rodrigues** e o **convidado Adriano Correia** fizeram observações e apontamentos sobre
786 a proposta e o parecer: i) dúvidas se no inciso IV do art. 3º está de fato tratando das
787 condições para o acesso, pois passa a impressão que é um acompanhamento feito com



788 aquele que já está na Universidade e não quem está acessando; ii) consulta se vai haver
789 acompanhamento psicológico, pedagógico, social, entre outros, aos estudantes que ainda
790 estão ingressando; iii) valores e percentuais disponibilizados para a assistência estudantil;
791 iv) sugestão de substituir as palavras “órgão central de assistência estudantil” por “órgão
792 gestor de assuntos estudantis”, tendo em vista a uniformização do texto da Política
793 Institucional de Assistência Estudantil, com a inclusão do órgão gestor existente na
794 estrutura da Universidade; v) sugestão de retirar do Art. 8º, no final do parágrafo o termo
795 "os programas", finalizando o parágrafo em UFOB, visto que a Política envolve
796 programas, projetos, serviços e ações. A referência à programas restringe outras
797 atividades a serem a executadas com a apoio financeiro já destinado à Política; vi)
798 sugestão de retirar o programa “bolsa permanência” do art. 7º, porque não é de gestão da
799 Instituição, sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -
800 FNDE para estudantes indígenas e quilombolas. Após as discussões e sugestões dos
801 conselheiros, considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a
802 **Presidente Adma Lacerda** suspendeu a reunião que terá continuidade em sessão a ser
803 agendada. **A Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves,**
804 **agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze horas e dezesseis**
805 **minutos. Às oito horas e nove minutos do dia treze de maio de dois mil e vinte e dois,**
806 a reunião foi retomada por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
807 Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia**
808 **Lacerda Chaves;** contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-
809 Reitor, **Antonio Oliveira de Souza,** dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla**
810 **Cristina Calado** (PROEC) e **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos
811 Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Rafael da Conceição**
812 **Simões** (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo Roberto de**
813 **Moura Souza Filho** (CMB); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos
814 em Educação: **Levi José Rodrigues;** e do Participante Convidado: Servidor **Adriano**
815 **Rodrigues Brandão Correia** - Diretor de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis: para
816 tratarem da seguinte pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
817 **Solicitação de Recurso interposto pelo estudante do curso de Medicina, GONZALO**
818 **FERNANDO ACERO DELGADO,** referente ao Desligamento do vínculo
819 **institucional de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação -**
820 **PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo**
821 **Institucional de Estudante do Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo**
822 **atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de**
823 **12 de março de 2013, Processo 23520.004108/2022-11, Relator: Conselheiro Levi**
824 **José Rodrigues;** **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de**
825 **Resolução referente à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico**
826 **da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB (Assistência Estudantil),**
827 **encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.009502/2021-65, Relator:**
828 **Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento – Presidente da Comissão instituída**
829 **pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 010/2021;** **7) Apreciação do Parecer**
830 **da Relatora referente à Proposta do Regulamento do Programa de Tutoria de**
831 **Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria**



832 de Graduação, Processo 23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane
833 Brescovici Nunes; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de
834 Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de Pós-Graduação em Biociências
835 e Saúde - PPGBS, proposta pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS,
836 encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo:
837 23520.004213/2020-99, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 9)
838 Apreciação do Parecer da Relatora referente à Apresentação de Propostas de
839 Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Educação em
840 Ciências e Educação Matemática dos Materiais - PPGECEM, do Centro das
841 Ciências Exatas e das Tecnologias, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
842 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.002731/2022-30, Relatora:
843 Conselheira Daniéla Cristina Calado; 10) Apreciação do Parecer do Relator
844 referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de
845 Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT, proposta pelo Centro das
846 Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
847 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.002751/2022-19, Relator:
848 Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas; 11) Apreciação do Parecer do Relator
849 referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa
850 de Pós-Graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL,
851 proposta pelo Centro Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-
852 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01,
853 Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, a Senhora
854 Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os
855 conselheiros presentes e deu continuação à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,
856 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.
857 Passou a palavra aos conselheiros para a continuação da apreciação do sexto ponto de
858 pauta. 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução
859 referente à Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da
860 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB (Assistência Estudantil),
861 encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo 23520.009502/2021-65, Relator:
862 Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento – Presidente da Comissão instituída
863 pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N° 010/2021. Os conselheiros Antonio
864 Oliveira, Adma Lacerda, Levi Rodrigues, Cláudio Reichert e Daniéla Calado
865 retomaram a discussão a partir do art. 7º da proposta e fizeram alguns apontamentos e
866 sugestões de ajustes: i) sugestão de reordenar os parágrafos do art. 7º e excluir o §2º; ii)
867 sugestão de alterar no art. 12 a expressão “ação afirmativa” para “ação multidisciplinar”
868 visto que a primeira trata de uma reparação e o artigo não vem nesse sentido; sugestão de
869 alteração do texto do art. 23, pois o texto é abrangente e talvez possa comprometer uma
870 outra ação relacionada a arte e cultura, como também por ser objeto de apreciação pela
871 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura – CPECC; iii) sugestão de
872 alteração do art. 36, pois houve pequena mudança no nome do programa; iv) sugestão de
873 possibilidade do acúmulo de bolsas pelos estudantes (sendo indicadas as que poderiam
874 ser acumuladas e as que não poderiam); v) sugestão de que os processos seletivos fossem
875 realizados por comissão única da assistência estudantil e servidores do *campus*, sendo



876 acrescentada a opção de que em caso de necessidade, servidores de outros setores/campus
877 poderão auxiliar nos processos seletivos, após receber orientação dos profissionais da
878 assistência estudantil. Em tempo, informo que às doze horas e trinta minutos, o
879 conselheiro Rafael Simões solicitou sua retirada da reunião para cumprimento de
880 compromisso Institucional. Após discussões, considerando ter sido ultrapassado o teto
881 previsto para o término da reunião, e não havendo consenso, a **Presidente Adma**
882 **Lacerda** sugeriu dar continuidade às discussões em próxima sessão. A **Senhora**
883 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, agradeceu à presença de todos**
884 **e suspendeu a sessão às doze horas e cinquenta e cinco minutos. Às oito horas e**
885 **cinquenta e três minutos do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois,** a reunião
886 foi retomada por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em
887 caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda**
888 **Chaves;** contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, **Antonio**
889 **Oliveira de Souza,** dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla Cristina Calado**
890 **(PROEC)** e **Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP);** dos Diretores de Centro: **Vera**
891 **Regiane Brescovici Nunes (CMSMV)** e **Rafael da Conceição Simões (CCBS);** do
892 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Levi José**
893 **Rodrigues;** do Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa;** e do
894 Participante Convidado: Servidor **Adriano Rodrigues Brandão Correia** - Diretor de
895 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis: para tratarem da seguinte pauta: 5) **Apreciação**
896 **do Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo estudante**
897 **do curso de Medicina, GONZALO FERNANDO ACERO DELGADO,** referente ao
898 **Desligamento do vínculo institucional de estudantes do Programa de Estudantes-**
899 **Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital**
900 **de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do Programa - Convênio de**
901 **Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto**
902 **Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, Processo 23520.004108/2022-11,**
903 **Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues;** 6) **Apreciação do Parecer do Relator**
904 **referente à Proposta de Resolução referente à Política Institucional de Permanência**
905 **e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB**
906 **(Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo**
907 **23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento –**
908 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº**
909 **010/2021;** 7) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do**
910 **Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste**
911 **da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação, Processo**
912 **23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes;** 8)
913 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de Propostas de Cursos**
914 **Novos - APCN do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBS,**
915 **proposta pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, encaminhada pela**
916 **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo:**
917 **23520.004213/2020-99, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza;** 9)
918 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Apresentação de Propostas de**
919 **Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Educação em**



920 **Ciências e Educação Matemática dos Materiais - PPGECEM, do Centro das**
921 **Ciências Exatas e das Tecnologias, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
922 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.002731/2022-30, Relatora:**
923 **Conselheira Daniéla Cristina Calado; 10) Apreciação do Parecer do Relator**
924 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de**
925 **Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT, proposta pelo Centro das**
926 **Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
927 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.002751/2022-19, Relator:**
928 **Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas; 11) Apreciação do Parecer do Relator**
929 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa**
930 **de Pós-Graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL,**
931 **proposta pelo Centro Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-**
932 **Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01,**
933 **Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, a Senhora**
934 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os**
935 **conselheiros presentes e deu continuidade à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,**
936 **Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.**
937 **Deu continuidade à apreciação do sexto ponto de pauta. 6) Apreciação do Parecer do**
938 **Relator referente à Proposta de Resolução referente à Política Institucional de**
939 **Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia –**
940 **UFOB (Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo**
941 **23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento –**
942 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N°**
943 **010/2021. A Presidente Adma Lacerda registrou que a última reunião foi suspensa**
944 **durante a discussão do §2º do art. 44 para decidir se o processo de análise dos documentos**
945 **enviados pelos estudantes seria realizado por comissão única envolvendo servidores da**
946 **assistência estudantil ou sem estabelecer no documento se seria uma comissão única. Que**
947 **a sugestão era de que uma comissão única daria celeridade ao processo seletivo e que os**
948 **servidores dos *campi* poderiam atuar no processo e analisar documentos de outras**
949 **unidades acadêmicas. O conselheiro Antonio Oliveira complementou e solicitou que não**
950 **fossem comissões isoladas, para que não sejam comissões que trabalhem com estudantes**
951 **exclusivos de cada *campus*. Que como o recurso é único, não haverá recurso separado por**
952 ***campus*. Explicou que sendo separado por comissões locais irá impactar os *campi* que**
953 **não possuem os profissionais para a realização dos procedimentos de análise e que com**
954 **uma comissão única os processos serão analisados ao mesmo tempo, possibilitando um**
955 **resultado final único e mais objetivo. O conselheiro Levi Rodrigues defendeu a**
956 **manutenção da proposta original da equipe que elaborou o documento. Pois a proposta**
957 **foi elaborada a partir da situação vivenciada nos processos seletivos. Que as equipes de**
958 **cada *campi* devem cuidar dos processos dos estudantes de seus *campi*, analisando a**
959 **situação vivenciada pelos estudantes da localidade. E que as comissões de um Centro**
960 **poderão colaborar com as dos outros Centros, findados seus processos. Não havendo**
961 **consenso, a Senhora Presidente decidiu, com a anuência dos conselheiros, pela votação**
962 **do ponto: Proposta 1 – Manutenção do texto original com comissões por *campus* – três**
963 **votos; Proposta 2 – Comissão única para análise de todos os processos da Instituição -**



964 cinco votos. Aprovada a Proposta 2 da Comissão única para análise de todos os processos
965 da Instituição, sendo o processo seletivo realizado pelos servidores da assistência
966 estudantil, em comissão única, desenvolvendo atividades em suas respectivas unidades
967 acadêmicas ou superintendência administrativa do *campus*, garantindo-se a
968 multidisciplinaridade. Dando continuidade à reunião, os conselheiros **Cláudio Reichert**,
969 **Anderson Barbosa**, **Rafael Simões**, **Adma Lacerda**, **Levi Rodrigues** e **Antonio**
970 **Oliveira** fizeram sugestões para melhoria dos textos dos dispositivos da proposta. O
971 conselheiro **Cláudio Reichert** apresentou a proposta para os artigos 49, 50 e 51, e,
972 considerando as contribuições dos conselheiros, se prontificou a formatar o arquivo com
973 as sugestões e encaminhar para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior
974 disponibilizar aos conselheiros para ser discutida na próxima sessão. Após discussões,
975 considerando ter sido ultrapassado o teto previsto para o término da reunião, a **Presidente**
976 **Adma Lacerda** sugeriu dar continuidade às discussões em próxima sessão. **A Senhora**
977 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, agradeceu à presença de todos**
978 **e suspendeu a sessão às treze horas e trinta e três minutos. Às oito horas e trinta e**
979 **seis minutos do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada
980 por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter
981 ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda**
982 **Chaves**; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, **Antonio**
983 **Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla Cristina Calado**
984 **(PROEC)** e **Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP)**; do Diretor de Centro: **Rafael**
985 **da Conceição Simões (CCBS)**; dos Vice-Diretores representando as Direções de Centro:
986 **André Bomfim dos Santos (CMSMV)** e **Paulo Roberto de Moura Souza Filho (CMB)**;
987 do Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; e dos Participantes
988 Convidados: Servidor **Adriano Rodrigues Brandão Correia** - Diretor de Ações
989 Afirmativas e Assuntos Estudantis e o Servidor **Levi José Rodrigues** - Técnico em
990 Assuntos Educacionais: para tratarem da seguinte pauta: **5) Apreciação do Parecer do**
991 **Relator referente à Solicitação de Recurso interposto pelo estudante do curso de**
992 **Medicina, GONZALO FERNANDO ACERO DELGADO, referente ao**
993 **Desligamento do vínculo institucional de estudantes do Programa de Estudantes-**
994 **Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital**
995 **de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do Programa - Convênio de**
996 **Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto**
997 **Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, Processo 23520.004108/2022-11,**
998 **Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues;** **6) Apreciação do Parecer do Relator**
999 **referente à Proposta de Resolução referente à Política Institucional de Permanência**
1000 **e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB**
1001 **(Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo**
1002 **23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento –**
1003 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº**
1004 **010/2021;** **7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do**
1005 **Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste**
1006 **da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação, Processo**
1007 **23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes;** **8)**



1008 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de Propostas de Cursos**
1009 **Novos - APCN do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBS,**
1010 **proposta pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, encaminhada pela**
1011 **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo:**
1012 **23520.004213/2020-99, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 9)**
1013 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Apresentação de Propostas de**
1014 **Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Educação em**
1015 **Ciências e Educação Matemática dos Materiais - PPGECEM, do Centro das**
1016 **Ciências Exatas e das Tecnologias, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
1017 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.002731/2022-30, Relatora:**
1018 **Conselheira Daniéla Cristina Calado; 10) Apreciação do Parecer do Relator**
1019 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de**
1020 **Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT, proposta pelo Centro das**
1021 **Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
1022 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.002751/2022-19, Relator:**
1023 **Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas; 11) Apreciação do Parecer do Relator**
1024 **referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa**
1025 **de Pós-Graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL,**
1026 **proposta pelo Centro Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-**
1027 **Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01,**
1028 **Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, a Senhora**
1029 **Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os**
1030 **conselheiros presentes e deu continuação à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,**
1031 **Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.**
1032 **Deu continuidade à apreciação do sexto ponto de pauta. 6) Apreciação do Parecer do**
1033 **Relator referente à Proposta de Resolução referente à Política Institucional de**
1034 **Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal do Oeste da Bahia –**
1035 **UFOB (Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da UFOB, Processo**
1036 **23520.009502/2021-65, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento –**
1037 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N°**
1038 **010/2021. A Presidente Adma Lacerda passou à discussão questionando se estudantes**
1039 **que mudam de curso pelo processo seletivo de vagas residuais poderão receber o auxílio**
1040 **no segundo curso, como também a política para os Bacharelados Interdisciplinares - BIs,**
1041 **com relação àqueles que mudam de curso. O conselheiro Antonio Oliveira manifestou**
1042 **concordância com o recebimento dos auxílios nos casos citados e sugeriu que fosse**
1043 **estendido aos estudantes da reopção, pois ainda estão na primeira graduação, sendo**
1044 **acompanhado pelo convidado Levi Rodrigues e pelos conselheiros Rafael Simões e**
1045 **Cláudio Reichert. Após discussões, os conselheiros apresentaram a seguinte proposta de**
1046 **texto para o §2º do art. 51: “A(o) estudante auxiliado(a) que mudar de curso via edital de**
1047 **vagas residuais – reopção – poderão receber auxílio estudantil durante o prazo médio para**
1048 **a conclusão do novo curso, sem contabilizar o tempo de recebimento de auxílios em**
1049 **matriculas anteriores, desde que haja o atendimento dos critérios previstos no art. 49 e**
1050 **nos editais específicos”. Em seguida, o conselheiro Cláudio Reichert apresentou a**
1051 **sugestão para o texto do art. 52 encaminhada na última reunião: “Art. 52. Para a**



1052 contabilização do tempo máximo de recebimento de auxílio será considerado desde a
1053 primeira vez que o estudante foi contemplado em edital de concessão, mesmo que em
1054 diferentes matrículas. §1º. Excepcionalmente, o prazo previsto no *caput* deste artigo
1055 poderá ser estendido, mediante abertura de processo no Colegiado de seu curso,
1056 requerendo avaliação e Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu
1057 campus. §2º. A(o) estudante auxiliada(o) que mudar de curso na UFOB, ao ser
1058 contemplada(o) em novo processo de concessão, seguirá a mesma regra de permanência
1059 do *caput* do artigo. §3º. Estudantes que ingressarem pela primeira vez no recebimento de
1060 auxílio após extrapolarem o prazo descrito no *caput* do artigo, poderão receber auxílio
1061 por até 02 (dois) semestres, contados a partir da publicação do resultado final do edital
1062 que concorreu. §4º A(o) estudante auxiliada(o) que concluir um dos cursos de
1063 Bacharelado Interdisciplinar da UFOB, ao reingressar em um curso da grande área afim
1064 no semestre imediato, poderá permanecer no programa até o prazo de vigência do edital,
1065 podendo participar dos editais subsequentes, desde que atendidos os critérios previstos
1066 no Art. 49”. Os conselheiros **Adma Lacerda, Antonio Oliveira, Cláudio Reichert,**
1067 **Rafael Simões, Paulo Mouram Anderson Barbosa** e o convidado **Levi Rodrigues**
1068 discutiram sobre a proposta apresentada, sendo apresentadas sugestões de inclusão de
1069 prazos, verificação dos critérios de seleção, de permanência nos programas, o prazo
1070 máximo para o recebimento dos auxílios e as excepcionalidades da contabilização dos
1071 prazos máximos de recebimento dos auxílios. Dando continuidade as discussões, foram
1072 também sugeridos: i) inserção da opção de suspensão no texto do art. 54; ii) sugestão de
1073 separação dos critérios de cancelamento e de suspensão do art. 54; iii) alteração do art.
1074 59 para que a primeira avaliação da política ocorra com três anos da implementação da
1075 política, o que irá permitir uma boa análise e colher informações suficientes para tal, e
1076 que as avaliações seguintes ocorram a cada quatro anos; iv) definição dos membros da
1077 Comissão Permanente. Após discussões e consenso dos conselheiros, foi concluída a
1078 análise do documento, sendo apresentados os seguintes destaques ao Parecer aprovadas
1079 ao longo das sessões, a saber: a) substituir ao longo da proposta as palavras “órgão central
1080 de assistência estudantil” por “Órgão de Gestão dos Assuntos Estudantis”, tendo em vista
1081 a uniformização do texto da Política Institucional de Assistência Estudantil, com a
1082 inclusão do órgão gestor existente na estrutura da Universidade; b) alterar a indicação da
1083 alínea “g” do parecer e dar nova redação aos incisos IV e V do Art. 3º, para aprimorar a
1084 redação do texto, passando a vigorar a seguinte redação: IV - promoção da gradativa
1085 conquista da autonomia por meio de estratégias de assistência nutricional, pedagógica,
1086 psicológica, social e de saúde e bem-estar que resguardem a igualdade de participação
1087 nos programas, bem como contribua para a permanência e conclusão do curso; V -
1088 acessibilidade para todos(as) os(as) estudantes, com deficiência ou sem deficiência,
1089 respeitando as individualidades na promoção do acesso e participação nos processos
1090 formativos, de vivências acadêmicas e das ações de apoio à permanência e à diplomação,
1091 buscando a efetiva redução de barreiras com segurança e autonomia; c) alterar a indicação
1092 da alínea “l” do parecer e dar nova redação ao Art. 5º, considerando que a vivência
1093 universitária está para além da permanência, e considerando que a diplomação é o
1094 resultado esperado para o sucesso acadêmico, passando a vigorar a seguinte redação: Art.
1095 5º A Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB compreende um conjunto



1096 de programas, serviços, projetos e ações articuladas com as demais políticas institucionais
1097 visando ampliar as condições de permanência e a promoção da vivência universitária,
1098 possibilitando a diplomação; d) dar nova redação ao parágrafo segundo, artigo 6º,
1099 discriminando os serviços da assistência estudantil, passando a vigorar a seguinte
1100 redação: §2º Os serviços da Assistência Estudantil compreendem Apoio Pedagógico,
1101 Nutrição, Psicologia, Serviço Social, de atenção à Saúde e bem-estar; e) suprimir no *caput*
1102 do art. 7º a menção ao Programa de Bolsa Permanência para ser contemplada em Política
1103 Própria de Ações Afirmativas, considerando que a UFOB apenas acompanha e atesta os
1104 beneficiários desse Programa, o qual não está sob a sua gestão; excluir também o
1105 Promisões e o Programa Incluir, considerando que por estarem no escopo das Políticas de
1106 Ação Afirmativa, tais programas serão incluídos na proposta de resolução da Política
1107 Institucional de Ações Afirmativas, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 7º A
1108 Política Institucional de Assistência Estudantil será mantida por recursos de programas
1109 específicos do Governo Federal, tais como Programa Nacional de Assistência Estudantil
1110 - PNAES e, suplementarmente, por recursos da ação de funcionamento da Universidade;
1111 f) dar nova redação ao parágrafo 2º, art. 7º, acerca da não contabilização das bolsas de
1112 iniciação à docência, à iniciação científica e à iniciação à extensão, passando a vigorar a
1113 seguinte redação: §2º As bolsas acadêmicas de programas vinculados ao ensino, extensão
1114 e/ou pesquisa não serão contabilizadas para fins de cálculo dos recursos destinados a esta
1115 política, exceto os programas mencionados no Capítulo V; g) alterar a indicação da alínea
1116 “v” do parecer e dar nova redação ao Art. 13º e seus parágrafos, organizando os serviços
1117 e objetivos do Programa Cuida Bem de Mim às atividades de Promoção da Saúde e
1118 Prevenção dos agravos à Saúde a comunidade universitária, e no inciso II considerando
1119 o foco de atuação na atenção à saúde e a orientação sociopsicopedagógica, passando a
1120 vigorar a seguinte redação: Art. 13. O Programa de Promoção e Prevenção a agravos à
1121 Saúde, terá como serviços e objetivos essenciais, não se limitando a estes: I - o Serviço
1122 de Nutrição, atua na promoção e orientação de práticas alimentares saudáveis,
1123 contribuindo para a permanência do(a) estudante na Universidade, auxiliando no combate
1124 à evasão e favorecendo o desenvolvimento de aspectos positivos relacionados à saúde,
1125 possibilitando o controle e prevenção de doenças associadas a fatores nutricionais,
1126 direcionando para um estilo de vida saudável por meio de uma formação ampla e
1127 humanizada; II - o Serviço de Atenção à Saúde e Orientação Sociopsicopedagógica que
1128 é realizado no âmbito da Assistência Estudantil, desenvolve atividades de assistência e
1129 orientações específicas que visam ao atendimento integral ao(à) estudante. §1º Este
1130 programa deverá buscar a construção de uma relação de aproximação com as Secretarias
1131 Municipais de Saúde e de Assistência Social de forma a possibilitar o direcionamento ao
1132 Sistema Único de Saúde - SUS e ao Sistema Único de Assistência Social - Suas do(a)
1133 estudante que necessitar de serviços básicos, especializados e/ou acompanhamento
1134 contínuo. §2º A estrutura do Programa Cuida Bem de Mim deverá ser democratizada com
1135 a multicampia, bem como possibilitar aos *campi* efetuarem as devidas parcerias, a fim de
1136 executar as ações necessárias à implementação do programa, até que seja efetivada a sua
1137 estruturação pela UFOB; h) Inserir o §3º do Art. 15, para contemplar os cursos de Pós-
1138 Graduação *stricto sensu* por se tratar de recurso de custeio institucional e considerando
1139 que os recursos do PNAES não podem ser distribuídos para a Pós-Graduação, passando



1140 a vigorar a seguinte redação: §3º Em caso de utilização do Custeio da Universidade, o
1141 programa contemplará os estudantes da Pós-Graduação *stricto sensu*; i) retirar a menção
1142 ao termo “afirmativa” do Art. 17, considerando a não restrição das ações ao caráter de
1143 afirmativo, destacando o aspecto multidisciplinar, passando a vigorar a seguinte redação:
1144 Art. 17. O Programa de Acompanhamento Sociopsicopedagógico - PAS é uma ação
1145 multidisciplinar voltada aos aspectos socioeconômicos, psicológicos e pedagógicos
1146 aos(as) estudantes, com o objetivo de promover atividades de acolhimento,
1147 acompanhamento e apoio; j) excluir a indicação da alínea “ff” do parecer e excluir o Art.
1148 22 da proposta considerando que o Programa Incluir constará na proposta da Política de
1149 Ações Afirmativas; k) excluir os incisos VI (Incluir), VII (Programa de cultura e arte), IX
1150 (Programa Bolsa Permanência – PBP) e XII (Promisões) do parágrafo primeiro do Art.
1151 8º, reordenando os incisos do parágrafo primeiro do artigo 8º e ajustando os incisos
1152 mencionados no parágrafo segundo, visto que houve recomendação de exclusão dos
1153 incisos do parágrafo primeiro; l) Dar nova redação ao parágrafo primeiro do art. 9º, antigo
1154 art. 8º, discriminando os programas previstos na política e os que podem vir a ser criados,
1155 passando a vigorar a seguinte redação: §1º Esta Política compreende os seguintes
1156 programas, dentre outros que poderão ser criados: m) excluir a Seção VII do Capítulo V,
1157 compreendendo os artigos 23 a 27, da proposta da resolução da política de assistência
1158 estudantil, posto que o programa será proposto e apreciado na CPECC, e incluir a
1159 proposta de artigo abaixo, colocando-o nas disposições finais e transitórias, referente ao
1160 programa de arte e cultura: Art. xx. O programa voltado ao incentivo à arte e à cultura
1161 consiste no apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais por estudantes da
1162 UFOB, por meio de ações, projetos e editais de fomento à realização de eventos e outras
1163 atividades, além de viabilização e estímulo ao acesso a equipamentos culturais, bem como
1164 a integração dos princípios de Cultura e Extensão, disposto no PNAES. §1º O programa
1165 voltado ao incentivo à arte e à cultura é vinculado ao Órgão de Gestão de Arte e Cultura,
1166 sendo executado com o apoio do Órgão de Gestão das Ações Afirmativas e Assuntos
1167 Estudantis e de representações estudantis da UFOB. §2º O programa voltado ao incentivo
1168 à arte e à cultura será regulamentado pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação
1169 e Cultura; n) acrescentar o termo “iniciação” antes da palavra docência e da palavra
1170 extensão no Art. 28, passando a vigorar a seguinte redação: §2º O Prodiscente é executado
1171 pelas pró-reitorias acadêmicas, e visa o fomento de projetos de apoio à iniciação através
1172 da interlocução das áreas de Docência - Prodiscente - ID, Iniciação Científica -
1173 Prodiscente - IC e Extensão - Prodiscente - IEX.”; o) incluir no Art. 35 a menção ao artigo
1174 que estabelece o recurso institucional destinado às ações de assistência estudantil,
1175 passando a vigorar a seguinte redação: Art. 35. A abrangência do PEL e as especificidades
1176 das ações, bem como os critérios de inscrição e seleção dos auxílios, os valores e os
1177 termos de concessão devem ser estabelecidos, por meio de Edital, de acordo com a
1178 disponibilidade de recursos humanos e o limite orçamentário-financeiro da UFOB, com
1179 base no art. 8º; p) incluir a menção ao artigo que estabelece o recurso institucional
1180 destinado às ações de assistência estudantil no parágrafo segundo do Art. 39: § 2º A
1181 abrangência do PAEPG, as especificidades das ações, os critérios de inscrição e seleção
1182 dos bolsistas, os valores e os termos de concessão devem ser estabelecidos por meio de
1183 Edital, conforme a disponibilidade de recursos humanos e o limite orçamentário-



1184 financeiro da UFOB, com base no art. 8º; q) dar nova redação ao Art. 36, considerando a
1185 necessidade de aprimoramento da descrição do programa, passando a vigorar a seguinte
1186 redação: Art. 36. O Programa Interligar objetiva a inclusão digital dos(as) estudantes em
1187 condições de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais
1188 específicas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOB,
1189 possibilitando sua participação plena nas atividades acadêmicas. Parágrafo único. A
1190 abrangência do Programa Interligar e as especificidades das ações, bem como os critérios
1191 de inscrição e seleção, devem ser estabelecidos por meio de edital, de acordo com a
1192 disponibilidade de recursos humanos e o limite orçamentário-financeiro da UFOB
1193 estabelecido neste normativo; r) alterar a nomenclatura da Seção VIII, do Capítulo V,
1194 considerando o caráter do programa voltado ao PNAES, passando a vigorar a seguinte
1195 redação: Seção VIII - Do Programa de Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais:
1196 Programa Interligar; s) excluir os incisos III (auxílio cultura e arte), VIII (auxílio
1197 universidade acessível), IX (bolsa inclusiva), X (bolsa Milton Santos) e XI (bolsa
1198 permanência) do Art. 40, e do parágrafo primeiro do art. 40, considerando os programas
1199 que compõe a política, passando a vigorar a seguinte redação: §1º Os auxílios listados no
1200 art. 40, Incisos I, II, V, VI, VII, XI e XII são acumuláveis entre si, sendo permitido ao(à)
1201 estudante ser participante de uma ou mais modalidades; t) rever a numeração do inciso
1202 mencionado no parágrafo segundo do art. 40: §2º O auxílio listado no art. 40, Inciso IV
1203 não poderá ser acumulado em sua vigência, sendo que o seu objetivo é atender uma
1204 demanda de caráter transitório e imediata; u) incluir parágrafo terceiro no Art. 40,
1205 considerando a não acumulação da bolsa Prodiscente, mantida com recursos da
1206 Universidade, e com bolsas de programas institucionais ou mantidas por agência de
1207 fomento, passando a vigorar a seguinte redação: §3º A bolsa listada no art. 40, Inciso XII
1208 não poderá ser acumulada em sua vigência com bolsas de outros programas institucionais
1209 ou mantidos por agência de fomento, que exijam carga horária de 20 (vinte) horas
1210 semanais; v) alterar a redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro no art. 44,
1211 considerando a constituição de uma comissão e a participação de servidores de outros
1212 setores em caso de necessidade, e reordenar a numeração dos demais parágrafos: §1º As
1213 propostas dos editais serão elaboradas por comissão democrática designada pelo órgão
1214 gestor do programa e constituída por representações de técnicos-administrativos em
1215 educação, docentes e estudantes, considerando a multicampia. §2º O processo seletivo
1216 será realizado pelos servidores da assistência estudantil em comissão única,
1217 desenvolvendo atividades em suas respectivas unidades acadêmicas ou Órgão de Gestão
1218 Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos, garantindo-se a multidisciplinaridade.
1219 §3º Em caso de necessidade, servidores(as) de outros setores poderão auxiliar nos
1220 processos seletivos, após receber orientação dos(as) profissionais da assistência
1221 estudantil. §4º O quantitativo de vagas de auxílios e bolsas descritas no capítulo VI, bem
1222 como os valores e etapas dos processos de seleção serão definidos em editais próprios.
1223 §5º Deverá ser assegurado ao(à) estudante, orientação prévia fornecida pela equipe da
1224 assistência estudantil sobre a documentação e demais etapas dos editais. §6º Ao se
1225 inscrever nos processos seletivos, o(a) estudante deverá anexar toda a documentação
1226 exigida em edital e cumprir os prazos estabelecidos, para evitar indeferimento da
1227 inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos dados corretos na



1228 inscrição e o envio da documentação; w) alterar a indicação da alínea “rr” do parecer e
1229 dar nova redação ao Art. 48 e seus §§ 1º, 2º e 3º, retirando as expressões “executiva”, “e
1230 serviços” “executada através”, “Consumi” “de Ensino, Assistência Estudantil e Ações
1231 Afirmativas”, “e Sucesso Acadêmico”, “A PROPGP”, “discussões”, possibilitando a
1232 padronização da proposta e bem como não engessar a gestão do programa, passando a
1233 vigorar a seguinte redação: Art. 48. A gestão dos programas e a execução orçamentária-
1234 financeira, especialmente os recursos oriundos do PNAES ou outras fontes externas e os
1235 relacionados à Assistência Estudantil de contrapartida Institucional, é de responsabilidade
1236 do gestor dos Assuntos Estudantis em articulação com as pró-reitorias e unidades
1237 acadêmicas e deve ser realizada por meio de planejamento participativo. §1º Ao Órgão
1238 de Gestão dos Assuntos Estudantis compete a responsabilidade de estabelecer atos
1239 normativos próprios relativos à operacionalização da Política Institucional de Assistência
1240 Estudantil. §2º O Órgão de Gestão da Pós-Graduação fará a gestão do PAEPG. §3º Os
1241 profissionais das equipes multidisciplinares participarão da elaboração, planejamento,
1242 discussões, análises, acompanhamentos, execução e avaliação dos programas, projetos e
1243 serviços descritos no capítulo V, em seus respectivos *Campi* da UFOB; x) alterar a
1244 indicação das alíneas “ss”, “tt”, “uu”, “vv”, “ww” e “zz” e excluir a recomendação da
1245 alínea “xx” deste parecer e dar nova redação aos artigos 49 a 52, considerando a
1246 necessidade de definição dos critérios de seleção, de permanência nos programas, o prazo
1247 máximo para o recebimento de auxílio e as excepcionalidades da contabilização do prazo
1248 máximo de recebimento de auxílio, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 49. Os
1249 critérios acadêmicos e socioeconômicos inicialmente considerados para seleção dos
1250 auxílios e bolsas previstos nesta Política são: I - estar regularmente matriculado(a) e
1251 frequente em um dos cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFOB; II
1252 – para os(as) estudantes de graduação, comprovar renda *per capita* igual ou inferior a 1,5
1253 (um e meio) salário mínimo vigente. III - para os estudantes de graduação,
1254 prioritariamente, não ter concluído outro curso de graduação, excetuando-se os cursos de
1255 Bacharelados Interdisciplinares da UFOB; IV – Não ter atingido o prazo médio para a
1256 conclusão do curso de graduação - a média entre o tempo padrão e o máximo de
1257 integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso, excetuando-se o previsto no § 2º
1258 do Art. 52. §1º É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente,
1259 matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior
1260 não públicas. §2º É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam
1261 matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra
1262 instituição; §3º É vedada a participação de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* que
1263 possuam matrícula simultânea em outro programa de pós-graduação da UFOB ou em
1264 outra instituição; Art. 50. Para a permanência nos programas definidos na Política
1265 Institucional de Assistência Estudantil, o(a) estudante deverá atender aos seguintes
1266 critérios: I - manter-se regularmente matriculado (a) e frequente em um dos cursos de
1267 graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* da UFOB; II - não ter reprovação por falta
1268 em nenhum componente curricular no período de vigência do Edital, exceto quando se
1269 tratar de faltas justificáveis previstas nos normativos institucionais de graduação e pós-
1270 graduação *stricto sensu*, comprovadas aos serviços da assistência estudantil; III - obter
1271 aprovação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em



1272 que estiver matriculado(a) no semestre letivo. IV – não ter concluído o curso de
1273 graduação, excetuando-se os cursos de Bacharelados Interdisciplinares da UFOB. V -
1274 atender aos demais critérios estabelecidos no edital em que foi contemplado(a). §1º O(A)
1275 estudante que não cumprir o inciso III deste artigo, poderá solicitar permanência no
1276 auxílio mediante abertura de processo no Colegiado de curso, requerendo avaliação e
1277 Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu campus, consultado o
1278 Colegiado do curso do(a) estudante quando necessário. §2º Estudante matriculado em
1279 componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC que não o concluir
1280 dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar a prorrogação do auxílio por até 01 (um)
1281 semestre letivo, mediante abertura de processo no colegiado de seu curso, solicitando
1282 Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu campus, consultado o
1283 Colegiado do curso do(a) estudante quando necessário. §3º Estudante em situação de
1284 licença maternidade, devidamente comprovada, que descumprir algum dos critérios
1285 estabelecidos neste artigo, poderá solicitar a prorrogação do recebimento do auxílio
1286 financeiro por até mais 2 (dois) semestres, mediante abertura de processo no Colegiado
1287 de curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu campus,
1288 consultado o Colegiado do curso do(a) estudante quando necessário. §4º O(A) estudante
1289 auxiliado(a) que mudar de curso via processo seletivo de vagas residuais poderá solicitar,
1290 junto ao Serviço de Assistência Estudantil de seu *campus*, a permanência no recebimento
1291 do auxílio financeiro, até o prazo de vigência do edital, podendo participar dos editais
1292 subsequentes, desde que atendidos os critérios previstos no Art. 49 e nos editais
1293 específicos. §5º A solicitação de permanência de que trata o §4º, deverá ser realizada após
1294 a publicação do resultado final do processo seletivo para ocupação de vagas residuais. §6º
1295 O(A) estudante auxiliado(a) que concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar
1296 da UFOB, ao reingressar em um curso da grande área afim no semestre imediato, poderá
1297 permanecer no programa até o prazo de vigência do edital, podendo participar dos editais
1298 subsequentes, desde que atendidos os critérios previstos no Art. 49 e nos editais
1299 específicos. §7º É vedada a permanência nos programas de estudantes que possuam,
1300 simultaneamente, matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de
1301 ensino superior não públicas. Art. 51. O prazo máximo para o recebimento de auxílio
1302 estudantil é o equivalente ao prazo médio para conclusão do curso de graduação. §1º
1303 Os(As) estudantes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFOB poderão receber
1304 auxílio estudantil durante o prazo médio para a conclusão do Bacharelado Interdisciplinar
1305 e do prazo médio para a conclusão do curso de progressão linear, desde que haja
1306 reingresso via processo seletivo específico e o atendimento dos critérios previstos no Art.
1307 49 e nos editais específicos. §2º O(A) estudante auxiliado(a) que mudar de curso via
1308 processo seletivo de vagas residuais – primeira reopção – poderá receber auxílio
1309 estudantil durante o prazo médio para a conclusão do novo curso, sem contabilizar o
1310 tempo de recebimento de auxílio do curso anterior à primeira reopção, desde que haja o
1311 atendimento dos critérios previstos no Art. 49 e nos editais específicos. Art. 52. Para a
1312 contabilização do tempo máximo de recebimento de auxílio será considerada desde a
1313 primeira vez que o(a) estudante foi contemplado (a) em edital de concessão, mesmo que
1314 em diferentes matrículas, excetuando-se os casos previstos nos §§ 1º e 2º do Artigo 51.
1315 §1º. Excepcionalmente, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser estendido, nos



1316 casos previstos nos §§ 2º e 3º do Art. 50, mediante abertura de processo no Colegiado de
1317 seu curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu
1318 *campus*, consultado o Colegiado do curso do(a) estudante quando necessário. §2º.
1319 Estudantes que ingressarem pela primeira vez no recebimento de auxílio após
1320 extrapolarem o prazo médio de conclusão de curso poderão receber auxílio até o prazo
1321 máximo de conclusão do curso, desde que haja o atendimento dos critérios previstos no
1322 Art. 49 e considerada a vigência do edital; y) O inciso V do Art. 50, que trata do tempo
1323 máximo de recebimento de auxílio, estava deslocado no artigo 50, que versa sobre o prazo
1324 médio de integralização de curso, sendo necessário compor um novo artigo, passando a
1325 vigorar a seguinte redação: Art. 43. Para a contabilização do tempo máximo de
1326 recebimento de auxílio será considerada desde a primeira vez que o(a) estudante foi
1327 contemplado(a) em edital de concessão, mesmo que em diferentes matrículas,
1328 excetuando-se os casos previstos nos §§ 1º e 2º do Artigo 42; z) dar nova redação ao § 2º
1329 do Artigo 51, considerando a prorrogação de prazo, os procedimentos para abertura de
1330 processo no colegiado, solicitação de parecer técnico e consulta ao colegiado do curso,
1331 passando a vigorar a seguinte redação: Estudante em situação de licença maternidade,
1332 devidamente comprovada, que descumprir algum dos critérios estabelecidos neste artigo,
1333 poderá solicitar a prorrogação do recebimento do auxílio financeiro por até mais 2 (dois)
1334 semestres, mediante abertura de processo no Colegiado de curso, solicitando Parecer
1335 Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu *campus*, consultado o Colegiado do
1336 curso da estudante quando necessário; aa) alterar a numeração do Art. 52 passando a ser
1337 o Art. 53, em razão da inclusão de artigo tratando das excepcionalidades da contabilização
1338 do prazo máximo de recebimento de auxílio; bb) alterar no texto as ocorrências de
1339 “Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de sua unidade acadêmica” por
1340 “Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu *campus*”; cc) alterar a
1341 redação a indicação da alínea “yy” do parecer e dar nova redação ao parágrafo 2º do artigo
1342 53, considerando a necessidade de análise pelo setor da assistência estudantil, passando a
1343 vigorar a seguinte redação: § 2º A não inscrição do(a) estudante no processo de renovação
1344 dos auxílios configura automaticamente a sua desistência e implicará no cancelamento do
1345 auxílio; dd) alterar a indicação da alínea “zz” do parecer e dar nova redação ao Artigo 54,
1346 considerando adequações no texto quanto à suspensão do auxílio, passando a vigorar a
1347 seguinte redação: Art. 54. O auxílio individual será suspenso: I - se o desempenho
1348 acadêmico se demonstrar insuficiente conforme descrito nas alíneas deste inciso, durante
1349 o período em que o(a) estudante for atendido(a) pela Política, até que seja emitido Parecer
1350 Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu *campus*, consultado o Colegiado do
1351 curso do(a) estudante quando necessário. a) não obtiver aprovação em, no mínimo, 50%
1352 (cinquenta por cento) dos componentes curriculares para os quais se matriculou; b) não
1353 estiver matriculado(a) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária dos
1354 componentes ofertados pelo Colegiado do curso, com vista à sua semestralização; c) tiver
1355 efetuado trancamento em pelo menos um dos componentes curriculares, excetuando-se
1356 os casos de processos de trancamento orientados pelos Colegiados dos cursos e/ou pelo(a)
1357 orientador(a) acadêmico(a); d) ter reprovação por falta em pelo menos um componente
1358 curricular; e) a completude do prazo máximo de integralização do curso; II – quando o(a)
1359 estudante auxiliado(a) concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFOB



1360 e reingressar em curso da grande área afim, que não se inicie no semestre subsequente,
1361 até que comprove matrícula ativa nos componentes do novo curso; ee) alterar a indicação
1362 da alínea “aaa” do parecer e dar nova redação ao Inciso X do Art. 55, considerando
1363 adequações no texto quanto ao cancelamento do auxílio, passando a vigorar a seguinte
1364 redação: X - se o Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil, sobre o
1365 desempenho acadêmico insuficiente, for desfavorável à continuidade do recebimento do
1366 auxílio, conforme as situações descritas nas alíneas deste inciso: a) não obtiver aprovação
1367 em, no mínimo, 50% dos componentes curriculares para os quais se matriculou; b) não
1368 estiver matriculado(a) em, no mínimo, 60% da carga horária dos componentes ofertados
1369 pelo Colegiado do curso, com vista à sua semestralização; c) tiver efetuado trancamento
1370 em pelo menos um dos componentes curriculares, excetuando-se os casos de processos
1371 de trancamento orientados pelos Colegiados do curso e/ou pelo(a) orientador(a)
1372 acadêmico(a); d) ter reprovação por falta em pelo menos um componente curricular; e) a
1373 comprovação de irreversibilidade da situação de cancelamento de matrícula; ff) excluir o
1374 inciso I do Art. 55, considerando adequações do texto e reordenação dos incisos; gg)
1375 alterar a recomendação da alínea “ccc” do parecer, considerando a exclusão das
1376 superintendências administrativas, em razão dos mecanismos de acompanhamento e
1377 avaliação ficar a cargo do órgão de gestão dos assuntos estudantis, passando a vigorar a
1378 seguinte redação: Art. 58. O Órgão de Gestão dos Assuntos Estudantis, em articulação
1379 com as pró-reitorias e unidades acadêmicas, estabelecerá mecanismos de
1380 acompanhamento e avaliação da Política de Assistência Estudantil, com a finalidade de
1381 avaliar a sua eficácia, efetividade e eficiência; hh) alterar a indicação da alínea “eee” deste
1382 parecer e dar nova redação ao art. 59, considerando o período para implementação da
1383 política de assistência estudantil, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 59. A
1384 Política Institucional de Assistência Estudantil deverá ser avaliada no terceiro ano, a partir
1385 de sua publicação, quando passará a ser reavaliada quadrienalmente; ii) alterar a indicação
1386 da alínea “fff” do parecer e criar o art. 60, considerando reorganização da composição da
1387 comissão e a sua designação, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 60. Criar a
1388 Comissão Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Assistência
1389 Estudantil da UFOB, com vistas ao acompanhamento e à proposição de aprimoramentos.
1390 §1º A Comissão deverá ser composta pelas seguintes representações: I – 02 (dois)
1391 representantes Técnico-Administrativos em Educação da assistência estudantil,
1392 considerando a multicampia; II – 03 (três) representantes estudantes da graduação
1393 auxiliados(as) e/ou assistidos(as), considerando a multicampia; III - 01 (um)
1394 representante estudante da pós-graduação auxiliado(a), considerando a multicampia; III
1395 – 01 (um) representante docente, considerando a multicampia; IV – 02 (dois)
1396 representantes do Órgão de Gestão dos Assuntos Estudantis; V – 01 (um) representante
1397 do Órgão de Gestão do Ensino de Graduação; VI – 01 (um) representante do Órgão de
1398 Gestão do Ensino de Pós-Graduação; VII – 01 (um) representante do Órgão de Gestão da
1399 Extensão e Cultura. §2º Os representantes citados nos incisos I a VII terão cada qual 01
1400 (um) suplente para substituição nas faltas, vacâncias e impedimentos, com mandato de 2
1401 (dois) anos, permitida uma recondução; e §3º Para a manutenção da memória da
1402 comissão, deve ser mantido, ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros quando da
1403 recomposição. §4º A designação da referida comissão será estabelecida por Portaria



1404 emitida pela Reitoria. §5º A referida comissão terá regulamento próprio; jj) dar nova
1405 redação aos artigos 61 e 66, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira
1406 destinada à política, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 61. A implementação dos
1407 Programas dispostos nesta Política se adequará à disponibilidade de recursos
1408 orçamentário-financeiros do PNAES, de contrapartida Institucional definida no Art. 8º e
1409 recursos econômicos da UFOB. Art. 66. A concessão dos auxílios e bolsas previstos por
1410 esta Resolução está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros do
1411 PNAES e de contrapartida Institucional definida no Art. 8º; kk) dar nova redação ao Art.
1412 68, considerando a competência da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
1413 Afirmativas. Art. 68. Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos
1414 Estudantis e Ações Afirmativas; ll) excluir a indicação da alínea “s” do parecer,
1415 considerando as discussões ocorridas na CEAA referentes aos requisitos para participar
1416 do Pafe; mm) excluir a indicação da alínea “jj” do parecer e excluir os Arts. 30 e 31,
1417 considerando as discussões na CEAA, referentes à menção ao FNDE e ao Programa de
1418 Bolsa Permanência; nn) renumerar os artigos considerando as exclusões e inclusões
1419 durante as discussões da Política Institucional de Assistência Estudantil. Com a palavra,
1420 o conselheiro **Rafael Simões** sugeriu a aprovação da Política por aclamação, sendo
1421 acompanhado pela Presidente e pelos demais conselheiros. **A Senhora Presidente Adma**
1422 **Lacerda declarou a aprovação por aclamação da Proposta de Resolução referente à**
1423 **Política Institucional de Permanência e Sucesso Acadêmico da Universidade Federal**
1424 **do Oeste da Bahia – UFOB (Assistência Estudantil), encaminhada pela Reitoria da**
1425 **UFOB, Processo 23520.009502/2021-65, ao que os conselheiros acompanharam.**
1426 Considerando ter sido ultrapassado o teto previsto para o término da reunião, a **Presidente**
1427 **Adma Lacerda** sugeriu dar continuidade às discussões dos demais pontos de pauta em
1428 próxima sessão. **A Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves,**
1429 **agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze horas e cinquenta e**
1430 **quatro minutos. Às oito horas e quarenta e três minutos do dia dezenove de maio de**
1431 **dois mil e vinte e dois,** a reunião foi retomada por videoconferência por meio da
1432 plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-
1433 Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença do Vice-
1434 Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou
1435 Representantes: **Alan Thyago Jensen** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Rafael da**
1436 **Conceição Simões** (CCBS) e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV); do Vice-
1437 Diretor representando a Direção de Centro: **Paulo Roberto de Moura Souza Filho**
1438 (CMB); do Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; e dos Participantes
1439 Convidados: Servidor TAE **Levi José Rodrigues** - Técnico em Assuntos Educacionais,
1440 Servidor Docente **Caio Victor Damasceno Carvalho** – Coordenador do Programa de
1441 Pós-graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos, Servidora Docente **Stefania**
1442 **Neiva Lavorato** – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde
1443 – PPGBS, Servidor Docente **Joubert Lima Ferreira** – Coordenador do Programa de Pós-
1444 Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática dos Materiais –
1445 PPGECM: para tratarem da seguinte pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator**
1446 **referente à Solicitação de Recurso interposto pelo estudante do curso de Medicina,**
1447 **GONZALO FERNANDO ACERO DELGADO, referente ao Desligamento do**



1448 vínculo institucional de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de
1449 Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL S.A. Nº 01/2022 - Edital de
1450 Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do Programa - Convênio de
1451 Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto
1452 Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, Processo 23520.004108/2022-11,
1453 Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues; 7) Apreciação do Parecer da Relatora
1454 referente à Proposta do Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino da
1455 Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de
1456 Graduação, Processo 23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane
1457 Brescovici Nunes; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de
1458 Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de Pós-Graduação em Biociências
1459 e Saúde - PPGBS, proposta pelo Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS,
1460 encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo:
1461 23520.004213/2020-99, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 9)
1462 Apreciação do Parecer da Relatora referente à Apresentação de Propostas de
1463 Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Educação em
1464 Ciências e Educação Matemática dos Materiais - PPGECEM, do Centro das
1465 Ciências Exatas e das Tecnologias, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
1466 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.002731/2022-30, Relatora:
1467 Conselheira Daniéla Cristina Calado; 10) Apreciação do Parecer do Relator
1468 referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do Programa de
1469 Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT, proposta pelo Centro das
1470 Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-
1471 Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.002751/2022-19, Relator:
1472 Conselheiro Mayksoel Medeiros de Freitas; 11) Apreciação do Parecer do Relator
1473 referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa
1474 de Pós-Graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL,
1475 proposta pelo Centro Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-
1476 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01,
1477 Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, a Senhora
1478 Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os
1479 conselheiros presentes e deu continuação à 17ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,
1480 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.
1481 Deu as boas-vindas aos convidados: Servidores Docentes Stefania Neiva Lavorato
1482 e Pablinny Moreira Galdino de Carvalho – Coordenação do Programa de Pós-Graduação
1483 em Biociências e Saúde – PPGBS, Joubert Lima Ferreira – Coordenação do Programa de
1484 Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática dos Materiais –
1485 PPGECEM, Caio Victor Damasceno Carvalho – Coordenação do Programa de Pós-
1486 graduação em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos, e ao Servidor TAE Levi José
1487 Rodrigues – Técnico em Assuntos Educacionais. Registrou que na última sessão foi
1488 concluída a apreciação do ponto 6 da pauta, porém, com a necessidade de atendimento a
1489 demandas externas, solicitou apreciação do ponto 11 primeiro, ao que todos concordaram.
1490 **11) Apreciação do Parecer do Relator referente à Apresentação de Propostas de**
1491 **Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Ciências**



1492 **Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL, proposta pelo Centro Multidisciplinar**
1493 **de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –**
1494 **PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01, Relator: Conselheiro Rafael da**
1495 **Conceição Simões.** A **Presidente** passou a palavra ao convidado Servidor Docente Caio
1496 Victor Damasceno Carvalho – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências
1497 Agropecuárias e dos Alimentos – PPGCAAL, para breve apresentação da proposta. O
1498 **coordenador Caio Carvalho** apresentou o programa aos conselheiros, que teve a
1499 proposta desenvolvida pelo Centro Multidisciplinar de Barra – CMB. Informou que
1500 houve mudanças na coordenação desde a primeira proposição. Destacou que não existe
1501 outro programa similar na região nordeste, que tenha a abrangência da proposta, com
1502 caráter multidisciplinar. Que se trata de programa de mestrado acadêmico com vinte
1503 vagas anuais, priorizando estudantes da região. Enumerou as áreas de concentração:
1504 higiene, ciências e tecnologias de alimentos e saúde única com duas linhas de pesquisa.
1505 Informou que a Matriz Curricular prevê vinte e quatro créditos obrigatórios, que o
1506 programa tem o prazo de doze a vinte e quatro meses para consolidação e que possui
1507 parcerias com diversas instituições para o desenvolvimento. Concluída a apresentação, a
1508 **Presidente Adma Lacerda** agradeceu e ao coordenador pela apresentação e passou a
1509 palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Rafael Simões**
1510 cumprimentou a todos. Registrou que trata-se de proposta de Programa de Pós-Graduação
1511 em Ciências Agropecuárias e dos Alimentos, apresentada pelo Centro Multidisciplinar de
1512 Barra e sob a coordenação do docente Caio Victor Damasceno Carvalho, e que a proposta
1513 não é em forma associativa. Que a caracterização da proposta apresenta a criação da
1514 UFOB, traz informações sobre seus cursos e *campi*, descreve características da cidade de
1515 Barra, sede do programa proposto, apresenta também histórico de cursos de mestrado
1516 acadêmico na área de Medicina Veterinária no Brasil, no nordeste e na Bahia, sendo 81
1517 (oitenta e um) cursos no país e apenas 3 (três) na Bahia. Que a proposta descreve ainda
1518 as parcerias de profissionais de diferentes áreas de atuação para desenvolvimento das
1519 atividades nas duas linhas de pesquisa da proposta, e as diretrizes que amparam a
1520 expansão e consolidação do ensino de pós-graduação na UFOB. Que a proposta apresenta
1521 também a sua missão, visão, valor agregado, iniciativas e metas, análise de ambiente
1522 (oportunidades e ameaças), análise de riscos e política de auto avaliação, em consonância
1523 com a Portaria Capes 195/2021. Apontou que a proposta é apresentada em duas áreas de
1524 concentrações: 1. Higiene, Ciência e Tecnologia de alimentos e Saúde Única e Produção
1525 Agropecuária e Reprodução Animal, sendo duas linhas de pesquisas vinculadas a cada
1526 área de concentração. Que no item Caracterização do curso, a proposta é de um programa
1527 a nível de Mestrado Acadêmico, com seleção de periodicidade anual, com oferta de 20
1528 (vinte) vagas anuais e 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas. As disciplinas
1529 obrigatórias são: Metodologia da Pesquisa Científica com 4 (quatro) créditos; Seminários
1530 em Ciências Agropecuárias e de Alimentos com 4 (quatro) créditos e Estatística aplicada
1531 à ciência animal com 5 (cinco) créditos, totalizando 13 (treze) créditos cumpridos em
1532 disciplinas obrigatórias e 11 (onze) créditos em disciplinas optativas. Na proposta são
1533 apresentadas 29 (vinte e nove) disciplinas optativas. Que a proposta apresenta 12 (doze)
1534 docentes permanentes e 5 (cinco) docentes colaboradores. Todos apresentam suas
1535 publicações científicas do ano de 2019 até o presente. Que a infraestrutura traz a descrição



1536 dos 6 (seis) laboratórios no *campus* de Barra além do hospital veterinário e a fazenda
1537 escola, apresenta também 9 (nove) espaços de laboratório disponíveis no *Campus* Reitor
1538 Edgard Santos em Barreiras e que estão vinculados a proposta. Descreve também as 2
1539 (duas) bibliotecas e o acervo físico disponível além do acesso ao acervo digital disponível
1540 no sistema Minha Biblioteca. Registrou que o regulamento interno é apresentado e está
1541 em acordo com o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da UFOB. Destacou
1542 que a Proposta de Regulamento Interno do PPGCAAL não foi objeto de apreciação, por
1543 tratar-se de matéria a ser apreciada em instância colegiada de competência para tal,
1544 conforme evidenciado no DESPACHO CEAA/CONSUNI/UFOB 045, de 23 de abril de
1545 2022, da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Fez as seguintes
1546 recomendação de alterações no texto da Proposta, a saber: a) Descrever a carga horária
1547 das disciplinas em hora aula e não em horas, tendo em vista que na página 829 a relação
1548 dos créditos é em hora aula; b) Definir se a disciplina Estatística aplicada à ciência animal
1549 apresentada na página 832 será obrigatória ou não, tendo em vista que não é possível
1550 implementação condicional na matriz; c) Atualizar o quadro de docentes verificando os
1551 que participam de outros programas de pós-graduação; d) Retirar da APCN a página
1552 referente à página 883 do processo, tendo em vista que a mesma encontra-se em branco;
1553 e) Excluir o projeto DESENVOLVIMENTO E CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-
1554 QUÍMICA DE IOGURTE DE SOJA COM POLPA DE BURITI; que aparece duplicado;
1555 f) Excluir o item 9. Projetos de Pesquisa que já aparece na APCN e não precisa aparecer
1556 novamente na página 951 do processo. Diante das considerações apresentadas e do
1557 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Apresentação de
1558 Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em Ciências
1559 Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL, proposta pelo Centro Multidisciplinar de
1560 Barra – CMB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu e abriu
1561 para discussão e contribuições. Parabenizou o grupo pela proposição e registrou que o
1562 processo também já havia sido analisado anteriormente, tendo sido sanados alguns
1563 aspectos na oportunidade. Sugeriu converter os créditos em horas/aula, para
1564 compatibilizar com o REPG, e solicitou ao conselheiro Alan Jensen para verificar o que
1565 a plataforma da Capes solicita, se são os créditos ou a carga horária. O conselheiro **Paulo**
1566 **Moura, Vice-Diretor do Campus Barra**, cumprimentou a todos e informou que houve
1567 um atraso no processo, mas que foram sanados os problemas indicados anteriormente.
1568 Agradeceu ao Relator Rafael Simões pelo parecer e informou que a proposta é importante
1569 para a UFOB e região como um todo. Sobre a recomendação do item “b” do parecer, o
1570 **coordenador Caio Carvalho** explicou que diante das especificidades das áreas chegaram
1571 à conclusão de que cada área teria um condicionante a uma disciplina. Que a disciplina é
1572 obrigatória e que resolveria o problema fazer a oferta como uma disciplina única, uma
1573 parte da turma voltada para uma área de concentração e outo para outra área de
1574 concentração. O conselheiro **Alan Jensen** sugeriu transformá-las em optativas e o
1575 controle ser realizado pela coordenação do programa. A **Presidente Adma Lacerda**
1576 sugeriu dividir turmas em semestres diferentes, para assegurar a oferta sem sobreposição.
1577 Após discussões, foi acolhido o destaque ao parecer, a saber: Definir se as disciplinas
1578 Estatística aplicada à ciência animal e Experimentação Agrícola serão obrigatórias ou
1579 optativas, para evitar a condicionalidade à linha de pesquisa. Caso haja definição de união



1580 das duas disciplinas para construção de uma única obrigatória, recomendo adaptar o
1581 nome, carga horária e ementa. A **Presidente Adma Lacerda** consultou se havia mais
1582 contribuições. Enfatizou que o regimento interno não estava sendo analisado nesse
1583 momento e que iria ser submetido após a aprovação da proposta na Capes ao órgão
1584 deliberativo competente. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente**
1585 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Apresentação de**
1586 **Propostas de Cursos Novos - APCN para o Programa de Pós-Graduação em**
1587 **Ciências Agropecuárias e dos Alimentos - PPGCAAL, proposta pelo Centro**
1588 **Multidisciplinar de Barra - CMB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**
1589 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo: 23520.004010/2020-01, acolhido o**
1590 **destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente
1591 agradeceu ao coordenador Caio Carvalho pela participação e esclarecimentos e informou
1592 que a proposta seguirá para apreciação no Consuni. Dando seguimento à reunião, a
1593 Presidente passou à apreciação do oitavo ponto de pauta. **8) Apreciação do Parecer do**
1594 **Relator referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN do**
1595 **Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBS, proposta pelo**
1596 **Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, encaminhada pela Pró-Reitoria**
1597 **de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo: 23520.004213/2020-99, Relator:**
1598 **Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** A **Presidente Adma Lacerda** deu as boas-
1599 vindas à convidada Servidora Docente Stefânia Neiva Lavorato – Coordenadora do
1600 Programa. Informou que o processo também é de 2020 e que passou por algumas
1601 estruturas para o encaminhamento à Câmara. A **Coordenadora Stefânia Lavorato**
1602 cumprimentou a todos e passou à apresentação da proposta. Registrou que trata-se de
1603 proposta que tem como Área de avaliação: Farmácia, com nível de Mestrado acadêmico.
1604 Área de concentração: Biociências e Saúde, com duas linhas de pesquisa: i) Diagnóstico,
1605 assistência e avaliação em saúde: Estudos de doenças que possibilitem auxiliar na escolha
1606 de tratamento/cuidado/acompanhamento personalizado mais eficaz, desenvolvimento de
1607 kits diagnósticos, detecção e caracterização de alvos moleculares com potencial a se
1608 tornarem associados com uma terapia. Estudos voltados à promoção, proteção e
1609 recuperação da saúde do paciente, assim como a avaliação de tecnologias aplicadas à
1610 saúde deste; ii) Desenvolvimento de produtos farmacêuticos, biotecnológicos,
1611 alimentícios: Estudos de descoberta, desenvolvimento e avaliação biológica de
1612 substâncias de interesse farmacêutico de origem natural e sintética; estudos de pré-
1613 formulação e desenvolvimento de formulações farmacêuticas; desenvolvimento de
1614 produtos biotecnológicos; desenvolvimento de produtos alimentícios; controle de
1615 qualidade de alimentos, medicamentos e cosméticos. Objetivo do Programa: Formar
1616 profissionais capacitados a atuarem como pesquisadores e/ou docentes no ensino
1617 superior, bem como na área das ciências farmacêuticas ou em áreas de saúde correlatas,
1618 por meio do desenvolvimento de pesquisas e disciplinas integrativas que permitam o
1619 desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, com vistas à obtenção tanto de
1620 conhecimento, da base à clínica, quanto de produtos e processos de interesse
1621 farmacêutico, que auxiliem no diagnóstico como na manutenção e recuperação da saúde,
1622 a partir dos estudos nas áreas de produtos naturais, química farmacêutica, alimentos,
1623 biotecnologia e nanotecnologia, imunologia, patologia e saúde coletiva, de modo a



1624 contribuir com as necessidades do desenvolvimento sobretudo regional e nacional, nos
1625 setores da saúde; expansão do ensino de pós-graduação na área de Farmácia na região
1626 Nordeste do país, principalmente na região Oeste do estado da Bahia, local onde inexistem
1627 programas de pós-graduação *stricto sensu* de caráter acadêmico consolidados na área das
1628 ciências farmacêuticas ou em qualquer área da saúde. Relacionou o perfil dos egressos
1629 do Programa. Apresentou o quadro docente, as disciplinas obrigatórias, as disciplinas
1630 optativas e informou que o programa prevê vinte e quatro créditos, sendo doze
1631 obrigatórios e doze optativos, e que serão oferecidas quinze vagas a cada seleção anual.
1632 Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Coordenadora e
1633 passou a palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Antonio**
1634 **Oliveira** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas
1635 considerações, registrou que o Programa apresenta alinhamento com o diploma legal,
1636 Portaria Capes nº 195/2021-CAPES, onde busca promover o “desenvolvimento regional
1637 ou nacional e sua importância econômico-social”, dentre outros, por meio da realização
1638 de pesquisas clínicas e experimentais, com foco na qualificação dos profissionais dos
1639 setores de saúde da região Oeste da Bahia, como por exemplo, no “enfrentamento de
1640 endemias e epidemias de doenças parasitárias (enteroparasitoses, esquistossomose,
1641 Doença de Chagas), de arboviroses (dengue, zika e chikungunya) e, mais recentemente,
1642 de COVID-19”. É cristalino em sua estrutura critérios para seleção de estudantes,
1643 quantitativo de vagas, a formação pretendida e o perfil do egresso, como requer o
1644 dispositivo da Capes. Menciona-se, ainda, que o PPGBS se alinha ao PDI da UFOB para
1645 o período 2019-2023, trazendo iniciativas que visam “incentivar a multidisciplinaridade
1646 na graduação, pós-graduação e na pesquisa”. Que a proposta elencou os espaços
1647 laboratoriais que serão utilizados para o desenvolvimento das pesquisas, enumerando 32
1648 (trinta e dois) laboratórios que atendem às demandas da graduação, pesquisa e extensão
1649 no *campus* Reitor Edgard Santos. Informou que não foi objeto de apreciação a Proposta
1650 de Regulamento do PPGBS, por tratar-se de matéria de outra instância colegiada.
1651 Observou a necessidade de retirar as instruções normativas do corpo da Proposta do
1652 Regulamento, considerando não se tratar de ato normativo para aprovação em órgão
1653 colegiado, pois são atos normativos que, sem inovar, orientam a execução das normas
1654 vigentes pelos agentes públicos (Inciso III, Art. 2º do Dec. 10.139/2019). O Relator fez
1655 as seguintes recomendações, a saber: Página 853: a) alterar o texto abaixo para se ajustar
1656 aos normativos da UFOB; Atual: Além da política nacional de reserva de vagas, a UFOB
1657 possui ação afirmativa própria, instituída e regulamentada pela RESOLUÇÃO CONEPE
1658 Nº. 004/2016, o Critério de Inclusão Regional, que reserva 75% das vagas destinadas ao
1659 processo seletivo SiSU para candidatos que tiverem cursado todo o Ensino Médio em
1660 escolas públicas ou privadas localizadas nos municípios baianos distantes até 150
1661 quilômetros de qualquer dos *campi* da UFOB. Para: Além da política nacional de reserva
1662 de vagas, a UFOB possui uma Política de ação afirmativa própria, instituída,
1663 regulamentada e consolidada pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 008, de
1664 03 de dezembro de 2021, onde estabelece o Critério de Inclusão Regional, que reserva
1665 pelo menos 30% (trinta por cento) das vagas destinadas para cada curso no processo
1666 seletivo via SISU para candidatos que tiverem cursado todo o Ensino Médio em escolas
1667 públicas ou privadas localizadas nos municípios baianos distantes até 150 quilômetros de



1668 qualquer dos *campi* da UFOB. Página 853: b) fazer no início do texto abaixo menção à
1669 cidade de Barreiras, uma vez que a ideia é caracterizar o município como polo
1670 educacional; Atual: Esta região está vivenciando uma expansão educacional, se tornando
1671 um polo de Ensino Superior para a região, visto que além dos cursos de graduação
1672 ofertados pela UFOB, há na região a atuação da Universidade do Estado da Bahia... Para:
1673 A cidade de Barreiras está vivenciando uma expansão educacional, se tornando um polo
1674 de Ensino Superior para a região, visto que além dos cursos de graduação ofertados pela
1675 UFOB, há na região a atuação da Universidade do Estado da Bahia... Página 853: c)
1676 atualizar o texto abaixo, visando coadunar com a realidade atual da Universidade; Atual:
1677 Apesar desta diretriz, e de tentativas anteriores de submissões de Propostas de Cursos
1678 Novos - APCNs, a região possui apenas sete Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*:
1679 Para: Apesar desta diretriz, e de tentativas anteriores de submissões de Propostas de
1680 Cursos Novos - APCNs, a região possui apenas 08 (oito) Programas de Pós-Graduação
1681 *stricto sensu* (08 cursos de Mestrado e 01 curso de Doutorado): Página 854: d) retirar o
1682 período abaixo do parágrafo, porque ele está deslocado, construindo um parágrafo logo
1683 na sequência; Atual: ...metodológicas que norteiam a sua atuação. Com intuito de
1684 subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, em 2017 a
1685 UFOB realizou a análise e reestruturação dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPC dos
1686 seus cursos de graduação, visando assegurar o alinhamento dos objetivos desta
1687 Universidade. Para: Com intuito de subsidiar a elaboração do Plano de Desenvolvimento
1688 Institucional - PDI, em 2017 a UFOB realizou a análise e reestruturação dos Projetos
1689 Políticos Pedagógicos - PPC dos seus cursos de graduação, visando assegurar o
1690 alinhamento dos objetivos desta Universidade. Página 855: e) alterar o texto abaixo, uma
1691 vez que o estudante é considerado usuário interno porque tem acesso aos equipamentos,
1692 *softwares* e demais serviços, inclusive com as mesmas credenciais; Atual: ...os serviços
1693 de TIC da UFOB foram capacitados, ampliando a qualidade e acesso à informação pelos
1694 usuários internos (servidores) e externos (discentes). Para: ...os serviços de TIC da UFOB
1695 foram capacitados, ampliando a qualidade e acesso à informação pelos usuários internos
1696 (servidores e estudantes) e externos (comunidade em geral). Página 856: f) atualizar o
1697 texto seguinte, visando coadunar com a RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N°
1698 008, de 07 de dezembro de 2021; Atual: A capacitação e qualificação dos servidores
1699 docentes e técnico-administrativos será também priorizada a partir da reestruturação do
1700 Plano de Qualificação dos Servidores Docentes e dos TAE e acompanhado anualmente
1701 por meio do levantamento do percentual de servidores com formação além da exigida
1702 para o cargo após o ingresso. Para: A RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 008,
1703 de 07 de dezembro de 2021, instituiu as diretrizes do Plano de Desenvolvimento de
1704 Pessoas - PDP dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-
1705 Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da
1706 Universidade Federal do Oeste da Bahia, em conformidade com a Política Nacional de
1707 Desenvolvimento de Pessoas. O PDP será elaborado anualmente por meio do
1708 levantamento do percentual, contendo o registro das necessidades de desenvolvimento
1709 dos servidores que compõem o quadro de pessoal da UFOB e as ações planejadas para
1710 atendê-las. Página 858: g) atualizar a redação abaixo, porque o dispositivo legal é o Plano
1711 de Desenvolvimento Institucional 2019-2023; Atual: Amparados pelo Projeto Político -



1712 Pedagógico da UFOB, o qual incentiva a criação de outros Programas de Pós-Graduação,
1713 em especial na área de saúde, bem como a promoção de ações de continuidade dos estudos
1714 para os egressos da graduação,... Para: Amparados pelo Plano de Desenvolvimento
1715 Institucional 2019-2023 da UFOB, o qual incentiva a criação de outros Programas de Pós-
1716 Graduação, em especial na área de saúde, bem como a promoção de ações de continuidade
1717 dos estudos para os egressos da graduação,... Página 861: h) ajustar o texto abaixo para
1718 atender à Língua Portuguesa e ao instrumento interno PDI/UFOB 2019-2023; Atual: A
1719 proposta de um programa de pós-graduação em Biociências e Saúde, nível mestrado
1720 acadêmico, vem de encontro à realidade da grande distância da cidade de Barreiras...
1721 ...Tal proposta está em consonância à Política de Desenvolvimento Institucional 2019-
1722 2023 da UFOB,... Para: A proposta de um programa de pós-graduação em Biociências e
1723 Saúde, nível mestrado acadêmico, vem ao encontro à realidade da grande distância da
1724 cidade de Barreiras... ...Tal proposta está em consonância com o Plano de
1725 Desenvolvimento Institucional 2019-2023 da UFOB,... Página 862: i) atualizar o texto
1726 abaixo, considerando que atualmente, o quadro docente efetivo da UFOB é composto por
1727 358 (trezentos e cinquenta e oito) servidores, sendo 02 (dois) docentes com graduação,
1728 22 (vinte e dois) docentes especialistas, 102 (cento e dois) mestres e 232 (duzentos e trinta
1729 e dois) com doutorado. Com os dados supracitados, fornecidos pela Pró-Reitoria de
1730 Gestão de Pessoas, temos a composição da qualificação docente da UFOB em termos
1731 percentuais: Graduados (~ 0,56%), Especialistas (~ 6,2%), Mestres (~ 28,5%) e Doutores
1732 (64,8%); Atual: Em 2019, os docentes doutores formavam apenas 51% do corpo docente
1733 da UFOB. Para: Em maio de 2022, os docentes doutores formam apenas 64,8% do corpo
1734 docente da UFOB. Página 863: j) modificar o texto abaixo, para se ajustar à Política
1735 institucional (Plano de Desenvolvimento de Pessoas); Atual: Nesse contexto,
1736 afastamentos para realização de um pós-doutorado têm ainda acontecido de forma
1737 limitada na UFOB em seus sete anos de criação. Além disso, a coordenação do programa
1738 terá um importante papel de sensibilização da administração central no sentido de
1739 oportunizar o afastamento desses docentes. Considerando esse cenário, será buscado que
1740 pelo menos 10% dos docentes permanentes concluam pelo menos um pós-doutorado no
1741 primeiro ciclo de avaliação do programa. ..., de caráter obrigatório a todos dos discentes
1742 vinculados ao programa para integralização de sua carga horária. Para: Nesse contexto,
1743 são priorizados afastamentos para realização de pós-graduação de menor nível e o estágio
1744 pós-doutoral tem ainda acontecido em menor percentual. Além disso, a coordenação do
1745 programa terá um importante papel de incentivo do corpo docente no sentido de
1746 concorrerem aos editais internos para afastamento de estágio pós-doutoral. Considerando
1747 esse cenário, será buscado que pelo menos 10% dos docentes permanentes concluam pelo
1748 menos um (a): desenvolvimento, capacitação, educação formal, aperfeiçoamento,
1749 qualificação, ação de desenvolvimento ou capacitação, competências transversais,
1750 conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFOB, no primeiro ciclo de
1751 avaliação do programa., ...de caráter obrigatório a todos aos estudantes vinculados ao
1752 programa... Página 864: k) conjugar o verbo de forma adequada para atender a Língua
1753 Portuguesa; Atual: Espera-se que até o fim do primeiro ciclo de avaliação pelo menos 5%
1754 dos estudantes do programa tenham participado desse processo. Para: Espera-se que até o
1755 fim do primeiro ciclo de avaliação pelo menos 5% dos estudantes do programa tenham



1756 participado desse processo. Página 867: l) atualizar o texto abaixo para atender ao
1757 dispositivo legal que foi consolidado; Atual: Todo o processo será regulamentado pela
1758 RESOLUÇÃO CEEA Nº 003/2020, de 10 de dezembro de 2020, que aprova o
1759 Regulamento da Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *stricto*
1760 *sensu* da UFOB. Para: Todo o processo está regulamentado pela RESOLUÇÃO
1761 CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que aprova e consolida o
1762 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia –
1763 UFOB. Páginas 867 e 868: m) incluir no texto abaixo modificações para atender ao
1764 Decreto 9191/2017 e conforme marco regulatório interno a autoavaliação é uma ação
1765 constante; Atual: Inicialmente, será constituída uma comissão de autoavaliação (CAA)
1766 formada por cinco membros do programa, sendo dois docentes permanentes vinculados
1767 ao PPGBS, dois discentes mestrandos e um TAE. A comissão será indicada pela
1768 coordenação do programa e aprovada em reunião do Colegiado de pós-graduação. Essa
1769 comissão terá vigência por dois anos. Para: Inicialmente, será constituída uma comissão
1770 de autoavaliação - CAA formada por 05 (cinco) membros do programa, sendo 02 (dois)
1771 docentes permanentes vinculados ao PPGBS, 02 (dois) estudantes mestrandos e 01 (um)
1772 TAE do centro sede. A comissão será indicada pela coordenação do programa e aprovada
1773 em reunião do Colegiado do PPGBS. Os membros da comissão terão mandatos de 02
1774 (dois) anos, permitida uma recondução. Página 870: n) colocar a palavra objetivo no
1775 plural; Atual: Objetivo do curso a serem alcançados são: Para: Objetivos do curso a serem
1776 alcançados são: Página 948: o) suprimir o período abaixo, considerando que a redação do
1777 último parágrafo localizado na página 949 atende a menção geral à estruturação do LDS;
1778 Atual: Tais laboratórios já se encontram em funcionamento, porém em estruturação,
1779 aguardando a compra de equipamentos em licitação. Página 949: p) atualizar o texto
1780 abaixo para se ajustar à estrutura administrativa do *Campus*; Atual: A Biblioteca
1781 Universitária de Barreiras da UFOB, vinculada à Reitoria, tem como missão... Para: A
1782 Biblioteca Universitária da UFOB de Barreiras, vinculada administrativamente à
1783 Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos, tem como missão...
1784 Página 949: q) acrescentar o seguinte texto logo após o parágrafo: Atualmente consta de
1785 5.939 títulos e 28780 exemplares... O acesso ao acervo digital da Minha Biblioteca é feito
1786 a partir de *login* institucional no sistema CAJU <https://caju.ufob.edu.br/login>. Biblioteca
1787 digital (Minha Biblioteca) com mais de 9.000 títulos, e acesso 24 horas 7 dias por semana,
1788 sem lista de espera. O estudante pode montar seu próprio catálogo de livros, fazer
1789 marcações nas páginas e tecer comentários, sem prejuízo ao acervo e sem perda da
1790 informação para o estudante posto que as informações estão no seu próprio *login*. Páginas
1791 952 e 953: r) incluir na redação do texto abaixo menção generalista das atividades do
1792 coordenador; Atual: O programa contará com o apoio de servidor técnico administrativo,
1793 além disso, haverá uma sala compartilhada para a coordenação do programa, onde o
1794 coordenador poderá realizar atendimento ao aluno, consultoria, aconselhamento de
1795 matrícula e opção de disciplinas. Para: O programa contará com o apoio de servidor
1796 técnico-administrativo, além disso, haverá 01 (uma) sala compartilhada para a
1797 coordenação do programa, onde o coordenador poderá realizar as atividades
1798 administrativas do programa como atendimento ao estudante, consultoria,
1799 aconselhamento de matrícula e opção de disciplinas, entre outros. s) Faça recomendação



1800 geral para alteração do termo discente ou aluno ao longo de toda a proposta para o termo
1801 estudante, conforme Regimento Geral da UFOB. Além disso, recomendo a indicação de
1802 alteração da separação de siglas e acrônimos por travessão e não parênteses, como
1803 estabelece o manual de redação da Presidência da República. Diante das considerações
1804 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do
1805 Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde, abreviação PPGBS, processo
1806 23520.004213/2020-99, na modalidade Mestrado Acadêmico, proposta pelo Centro das
1807 Ciências Biológicas e da Saúde da UFOB. A **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao
1808 Relator pelo parecer e cientificou a todos que a atualização de alguns itens se deve a
1809 padronização do documento de acordo ao decreto de revisão dos instrumentos
1810 normativos. Parabenizou o CCBS pela proposta e à proponente pela responsabilidade.
1811 Passou a palavra aos conselheiros para manifestações e contribuições. O conselheiro
1812 **Rafael Simões, Diretor do CCBS**, relatou que o documento sofreu diversas
1813 reformulações até chegar à proposta apresentada. Agradeceu à Coordenadora Stefania
1814 Lavorato pela contribuição e esforço na construção da proposta junto ao centro, assim
1815 como aos demais proponentes, e ao Relator Antonio Oliveira pelo cuidado do Parecer. A
1816 **Presidente Adma Lacerda** consultou à Coordenadora se acolhia todas as
1817 recomendações. A Coordenadora Stefania Lavorato manifestou o acolhimento às
1818 indicações e agradeceu ao Relator e à Câmara pela apreciação do documento. Os
1819 conselheiros **Antonio Oliveira** e **Alan Jensen** parabenizaram à equipe proponente. Não
1820 havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
1821 **Parecer do Relator referente à Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCN**
1822 **do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde - PPGBS, proposta pelo**
1823 **Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, encaminhada pela Pró-Reitoria**
1824 **de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo: 23520.004213/2020-99, que foi**
1825 **aprovada por unanimidade.** A Presidente agradeceu à Coordenadora Stefânia Lavorato
1826 pela participação e esclarecimentos e informou que a proposta seguirá para apreciação no
1827 Consuni. Dando seguimento à reunião, a Presidente passou à apreciação do quinto ponto
1828 de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso**
1829 **interposto pelo estudante do curso de Medicina, GONZALO FERNANDO ACERO**
1830 **DELGADO, referente ao Desligamento do vínculo institucional de estudantes do**
1831 **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL**
1832 **S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do**
1833 **Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios**
1834 **expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013,**
1835 **Processo 23520.004108/2022-11, Relator: Conselheiro Levi José Rodrigues.** A
1836 **Presidente Adma Lacerda** informou que o ponto de pauta foi suspenso para realização
1837 de diligência pelo Relator à Diretoria de Relações Internacionais - DRI sobre a
1838 reincidência pelo atingimento de critérios expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial
1839 nº 7.948, de 12 de março de 2013, e passou a palavra ao Relator para apresentação. O
1840 **convidado Relator, Levi Rodrigues**, cumprimentou a todos e informou que enviou o
1841 processo em diligência à DRI da UFOB para manifestação e passou à leitura do parecer.
1842 O Relator destacou que ainda era possível ao estudante terminar o curso dentro do tempo
1843 máximo estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina, desde que



1844 mantenha uma regularidade no curso. Informou que em reunião no dia 12/05/2022, a
1845 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas deliberou por encaminhar o
1846 documento em diligência à Diretoria de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Pós-
1847 Graduação e Pesquisa para dirimir a dúvida sobre se há algum impedimento legal quanto
1848 a aceitar recurso de estudante em caso de reincidência de desligamento do PEC-G. Que a
1849 Diretoria informou que o único normativo nacional que versa sobre o programa é o
1850 Decreto nº 7948/2013, que em seu Artigo 12 apresenta os critérios de perda de vínculo e
1851 que, além disso, a DRI destacou que: *“Consultamos colegas de universidades mais*
1852 *experientes com o PEC-G, bem como tiramos eventuais dúvidas com o MEC ou MRE, a*
1853 *orientação é de que prevalece o princípio da autonomia universitária para tomar*
1854 *decisões em casos específicos. Outras instituições federais procuram assegurar aos*
1855 *alunos PEC-G garantias e procedimentos comumente adotados com os demais alunos da*
1856 *instituição”*. Diante das considerações apresentadas, mesmo sendo uma reincidência, o
1857 Relator recomendou aceitar o pedido de recurso para desconsiderar o desligamento do
1858 programa PEC-G do estudante Gonzalo Fernando Acero Delgado. A **Presidente Adma**
1859 **Lacerda** agradeceu ao Relator pelo parecer e pelo trabalho de realização da diligência
1860 para dar maior suporte à decisão da Câmara. Destacou que o período que os estudantes
1861 tiveram seus históricos analisados, e houve o desligamento provisório, estavam vigentes
1862 as Resoluções Consuni nº 008/2020 e nº 011/2021, que versam sobre o ensino remoto e
1863 híbrido. Que pelo Regulamento de Ensino de Graduação – REG a reprovação é motivo
1864 de cancelamento de vínculo desde que - por frequência - em todos os componentes em
1865 dois semestres consecutivos, o que não é o caso do estudante, e reprovação por nota ou
1866 frequência no mesmo componente curricular por quatro vezes consecutivas ou não, o que
1867 também não é o caso do estudante. Lembrando que no período pandêmico houve a
1868 flexibilizações com relação às questões de reprovações nos períodos de integralização do
1869 curso, e que o prazo não foi contabilizado para esses semestres. E como o Relator
1870 mencionou, o estudante irá conseguir concluir o curso dentro do prazo. Consultou se havia
1871 dúvidas e/ou questionamentos. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao**
1872 **regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de Recurso interposto**
1873 **pelo estudante do curso de Medicina, GONZALO FERNANDO ACERO**
1874 **DELGADO, referente ao Desligamento do vínculo institucional de estudantes do**
1875 **Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, publicado no EDITAL**
1876 **S.A. Nº 01/2022 - Edital de Desligamento de Vínculo Institucional de Estudante do**
1877 **Programa - Convênio de Graduação – PEC-G, pelo atingimento de critérios**
1878 **expostos no artigo 12 do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013,**
1879 **Processo 23520.004108/2022-11, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente
1880 agradeceu ao Relator Levi Rodrigues pelos pareceres emitidos. Registrou que o mandato
1881 do Relator encerrou no dia 17/05 e que ele continuou como convidado nas reuniões
1882 seguintes para apreciação dos documentos os quais era responsável pelos pareceres.
1883 Agradeceu a ele pela participação e contribuições nas reuniões na construção dos
1884 documentos de forma a trazer o olhar da representação TAE aos documentos. O
1885 convidado **Levi Rodrigues** agradeceu à Presidente e aos conselheiros pela vivência,
1886 experiência e conhecimentos trocados, e à Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,
1887 Gleicianne Costa, pelas contribuições fundamentais para o desenvolvimento do trabalho



1888 como conselheiro. Registrou que a Câmara debate temas fundamentais para a
1889 Universidade e solicitou que sejam sempre levadas em consideração as questões raciais
1890 dentro dos debates, com atenção e cuidado com as quotas, e as lutas históricas por
1891 inclusão de pessoas discriminadas pelos diversos motivos possíveis. Em seguida, a
1892 **Presidente Adma Lacerda** passou a palavra à Relatora para apresentação do sétimo
1893 ponto de pauta. **7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do**
1894 **Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste**
1895 **da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação, Processo**
1896 **23520.000182/2022-69, Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes.** A
1897 conselheira **Vera Nunes** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas
1898 considerações, registrou que o processo apresenta uma proposta de Resolução para o
1899 Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, que
1900 busca atender a todos os estudantes sem distinção, demonstrando que o intuito é de
1901 implementar uma política que promova o nivelamento dos estudantes para melhorar o seu
1902 desempenho nos cursos de graduação, que demonstrarem maior defasagem de
1903 conhecimentos prévios nas áreas básicas de: Matemática, Química, Física e Língua
1904 Portuguesa; que somem três reprovações, consecutivas ou não, em um mesmo
1905 componente curricular específico, para os que ingressam (mas não restrito a eles), na
1906 Universidade Federal do Oeste da Bahia, para assim alcançarem a diplomação. Fez as
1907 seguintes recomendações, a saber: a) Rever na RESOLUÇÃO XXX
1908 CEEA/CONSUNI/UFOB, página 79, Art. 5º §1º, o período de alteração da área
1909 obrigatória de 3 para 2 anos, pelo fato de que nem todo estudante vai ter dificuldades
1910 durante os três anos, passando à seguinte redação: §1º O Colegiado poderá alterar a área
1911 obrigatória para a Tutoria de Ensino a cada 2 (dois) anos, após avaliação dos resultados
1912 do Programa; b) Acrescentar no Art. 6º, inciso III, nas palavras “estudante ingressante”,
1913 o plural, passando a seguinte redação: III – estudantes ingressantes, que obtiverem nota
1914 igual ou superior a 5,0 (cinco) na avaliação diagnóstica, e aqueles cuja área de
1915 conhecimento da tutoria não seja prioritária para o seu curso, mas que desejam cursá-la,
1916 poderão se matricular voluntariamente na tutoria de ensino do seu interesse, desde que
1917 haja disponibilidade de vagas. Diante das considerações apresentadas e do atendimento
1918 às indicações, a Relatora recomendou a aprovação da proposta de Resolução do Programa
1919 Tutoria de Ensino. Finalizada a apresentação, parabenizou à Pró-Reitoria pela proposta,
1920 que atende a muitas dificuldades enfrentadas pelos professores. A **Presidente Adma**
1921 **Lacerda** agradeceu à Relatora pela emissão do parecer. Informou que a proposta foi
1922 realizada por comissão que fez estudo com dados desde o ano de 2018 e que, das áreas
1923 apontadas, quatro majoritariamente geram mais retenção: química, física, matemática e
1924 língua portuguesa. Manifestou dúvida quanto à recomendação do item “a”, e explicou
1925 que não é o mesmo estudante fazer várias vezes, que ele pode participar como ingressante
1926 ou ser reprovado no componente. Complementou informando que o estudante vai
1927 participar da tutoria que foi definida pelo colegiado do seu curso e que a avaliação é
1928 formativa e no sentido de frequência, se não tem, ele será considerado para a próxima e
1929 ser reintegrado. Se tiver repetência no componente curricular atrelado a tutoria, ela não
1930 se aplica. Que outro aspecto é de operacionalização. Que o entendimento é de que poderia
1931 haver uma comissão permanente da qual participam os docentes que estabelecem planos



1932 básicos para as tutorias e fazem orientações aos tutores de forma geral. Abriu para
1933 contribuições. Manifestou dúvida sobre a limitação de participação de estudantes da pós-
1934 graduação para o recebimento de bolsas e consultou se haveria a possibilidade. Explicou
1935 que o recurso do programa é recurso de custeio da UFOB disponibilizado para a Pró-
1936 Reitoria de Graduação, sendo feito recorte específico para a graduação. Que tem se
1937 tentado promover articulação entre a graduação e pós-graduação. O conselheiro **Antonio**
1938 **Oliveira** esclareceu que como é um recurso do custeio não há limitação de inserção da
1939 pós-graduação. Que como é uma ação da Prograd e já foi feito um planejamento de
1940 orçamento para essa ação, seria correto mencionar que havendo participação de
1941 estudantes da pós-graduação, os recursos a eles seriam provenientes da Pró-Reitoria de
1942 Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP. O conselheiro **Alan Jensen**, representante da
1943 PROPGP, informou que se não houver problema de um programa da graduação receber
1944 recurso da PROPGP, que não teria problema, fazendo-se as limitações necessárias. A
1945 conselheira **Daniéla Calado** manifestou dúvida sobre os recursos existentes e se haveria
1946 mesmo a possibilidade de inclusão da pós-graduação. A **Presidente Adma Lacerda**
1947 informou que o edital faz a previsão de estudantes de pós-graduação como voluntários,
1948 mas que pode prever como bolsista. Mencionou que são oito horas semanais e que o valor
1949 equivale à metade de uma bolsa de iniciação científica em função da carga horária, e que
1950 não haveria diferenciação das bolsas de graduação e pós-graduação. Foi acolhido pela
1951 Relatora e pelos conselheiros o destaque ao parecer: Excluir no Art. 10 – inciso II - alínea
1952 c, a palavra “somente” e acrescentar as palavras “remunerada por bolsa ou voluntária”,
1953 passando a seguinte redação: II – c) o estudante de pós-graduação poderá participar da
1954 tutoria na modalidade remunerada por bolsa e voluntária, caso haja disponibilidade de
1955 recurso pelo órgão da Pós-Graduação em articulação com a Prograd. O conselheiro
1956 **Antonio Oliveira** parabenizou à Pró-Reitoria pela iniciativa, pois a política vai ajudar na
1957 prevenção de evasão e na busca da diplomação com sucesso acadêmico para prepará-los
1958 para os desafios da sociedade e do mercado de trabalho. Não havendo mais dúvida e/ou
1959 contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da**
1960 **Relatora referente à Proposta do Regulamento do Programa de Tutoria de Ensino**
1961 **da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada pela Pró-Reitoria de**
1962 **Graduação, Processo 23520.000182/2022-69, acolhido o destaque aprovado pela**
1963 **Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente informou que o restante dos
1964 itens da pauta seria apreciado na próxima sessão. A Presidente agradeceu a todos pela
1965 participação e colaboração para a realização da sessão. Às onze horas e quarenta minutos,
1966 a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 17ª Reunião
1967 Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao
1968 Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo
1969 a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação
1970 Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião
1971 de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
1972 19 de maio de 2022. Ata aprovada na 28ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia
1973 24 de agosto de 2023.